



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MAIOR DESCONTO POR GRUPO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSENTAMENTOS DE TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, NAS COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, E QUE DISTEM ATÉ 220 KM DO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS DA CODEVASF, EM NOVA PORTEIRINHA/MG.**

**MARÇO/2025**

## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
7.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	8
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	9
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	13
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
13.	REAJUSTAMENTO.....	15
14.	MULTAS .....	15
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	16
16.	FISCALIZAÇÃO.....	17
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	19
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	20
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	21
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	23
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	27
22.	MATRIZ DE RISCOS .....	27
23.	CONDIÇÕES GERAIS .....	28
24.	ANEXOS.....	28

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a contratação de empresa para execução de serviços de transporte e assentamentos de tubos, reservatórios e conjuntos motobombas para Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, nas comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª superintendência regional da Codevasf, e que distem até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros da Codevasf, em Nova Porteirinha/MG.

- 1.1. Código SIASG – CATSER: 1872 - Obras Civas de Saneamento - Captação, Adução e Distribuição de Água e Esgoto Sanitário; 22985 - Instalação / manutenção - bombas hidráulicas / combustível; 3263 - Transporte rodoviário - cargas / encomendas.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões tem o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATANTE** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação do serviço, regime de execução dos serviços, fiscalização, recebimento dos serviços, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a quaisquer serviços) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados nos serviços em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO** – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar os serviços de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Montes Claros/MG no seguinte endereço:  
Av. Geraldo Athayde, 483 - Bairro Alto São João  
CEP: 39.400-292, Montes Claros – MG  
Fone: (38) 2104-7899  
Fax: (38) 2104-7875

**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços.

3.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

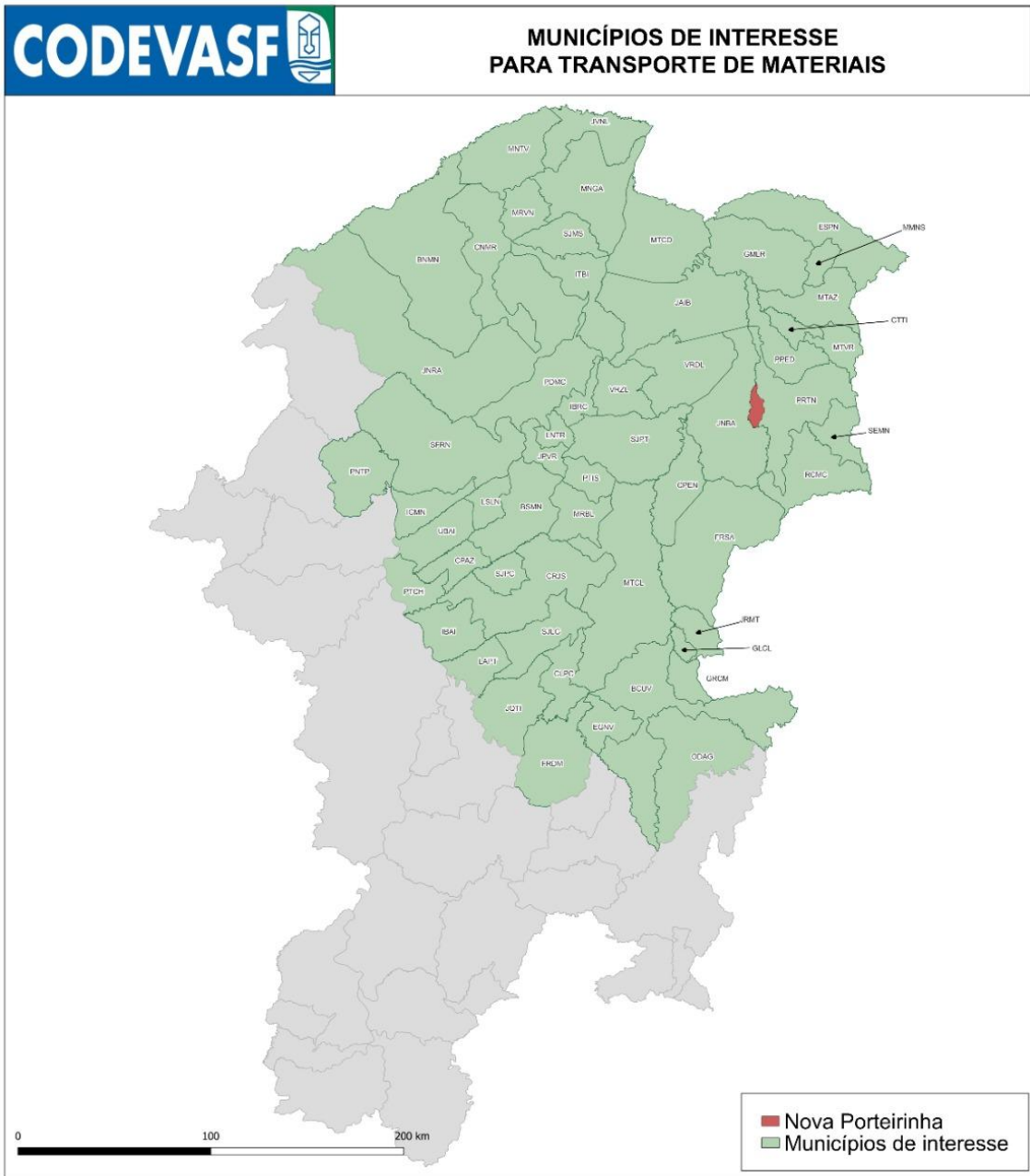
3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

3.4. **Valor estimado:** Público.

3.5. **Critério de Julgamento:** Maior desconto por grupo.

**4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados nas comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª superintendência regional da Codevasf, e que estejam a uma distância de até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros - 1ª/CIG, em Nova Porteirinha/MG, conforme mapa abaixo:



CÓDIGO	NOME
BCUV	BOCAIÚVA
BNMN	BONITO DE MINAS
BSMN	BRASÍLIA DE MINAS
CLPC	CLARO DOS POÇÕES
CNMR	CÓNEGO MARINHO
CPAZ	CAMPO AZUL
CPEN	CAPITÃO ENÉAS
CRJS	CORAÇÃO DE JESUS
CTTI	CATUTI
EGNV	ENGENHEIRO NAVARRO
ESPN	ESPINOSA
FRDM	FRANCISCO DUMONT
FRSA	FRANCISCO SÁ
GLCL	GLAUCILÂNDIA
GMLR	GAMELEIRAS

CÓDIGO	NOME
GRCM	GUARACIAMA
IBAI	IBIAÍ
IBRC	IBIRACATU
ICMN	ICARAI DE MINAS
ITBI	ITACARAMBI
JAIB	JAÍBA
JNBA	JANAÚBA
JNRA	JANUÁRIA
JPVR	JAPONVAR
JQTI	JEQUITÁI
JRMT	JURAMENTO
JVNL	JUVENILIA
LAPT	LAGOA DOS PATOS
LNTR	LONTRA
LSLN	LUISLÂNDIA

CÓDIGO	NOME
MMNS	MAMONAS
MNGA	MANGA
MNTV	MONTALVÂNIA
MRBL	MIRABELA
MRVN	MIRAVÂNIA
MTAZ	MONTE AZUL
MTCD	MATIAS CARDOSO
MTCL	MONTES CLAROS
MTVR	MATO VERDE
ODAG	OLHOS-D'ÁGUA
PMDC	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
PNTP	PINTÓPOLIS
PPED	PAI PEDRO
PRTN	PORTEIRINHA
PTCH	PONTO CHIQUE

CÓDIGO	NOME
PTIS	PATIS
RCMC	RIACHO DOS MACHADOS
SFRN	SÃO FRANCISCO
SJLG	SÃO JOÃO DA LAGOA
SJMS	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SJPC	SÃO JOÃO DO PACUI
SJPT	SÃO JOÃO DA PONTE
UBAI	UBAI
VRDL	VERDELÂNDIA
VRZL	VARZELÂNDIA

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico ou Executivo, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do

Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III).

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- a) Serviços de assentamento de rede de tubos de 50mm;
- b) Serviços de assentamento de rede de tubos de 32mm;
- c) Serviços de instalação de reservatórios de 10 m<sup>3</sup>;
- d) Serviços de instalação de conjuntos motobombas em poços já equipados;
- e) Transporte de materiais.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

## 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida de consórcio.

## 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratações.

## 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta I licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## 7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não **será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.1.2. Será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da 1ª Superintendência da Codevasf no estado de Minas Gerais, que ser obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.1.1. A LICITANTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

- 7.2. Os custos de visita aos municípios e locais dos serviços ocorrerão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Revitalização Desenvolvimento Territorial (1ª GRR/UES) da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, no telefone (38) 2104-7875.

## **8. PROPOSTA FINANCEIRA**

- 8.1. A Proposta Financeira, por Item, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.

- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo item (lote), no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens (lotes) distintos.

- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo III

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – Anexo III

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento dos locais onde serão executadas as obras e serviços de transporte e assentamentos de tubos, reservatórios e conjuntos motobombas para Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado serviços de assentamento de tubos de rede de distribuição de sistema de abastecimento de água compreendendo instalação de tubos e escavação de valas ou serviços similares de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

item	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Instalação de tubos	30 km
2.0	Escavação de valas	1000 m <sup>3</sup>

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- Atestado para cada item exigido; ou
  - Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c2) Definem-se como serviços similares: serviços construtivamente afins às instalações de tubulações de rede de abastecimento de água envolvendo abertura e compactação de valas.
- c3) Definem-se como serviços de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
  - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
  - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no (informar o(s) conselho(os) que será(ão) aceito(s)) CREA;
  - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
  - o prazo final de execução.

- c5) Caso a licitante participe de mais de um item, não será necessário a repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os atestados apresentados;
- c6) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica;
- c7) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- c8) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de assentamento de tubos de rede de distribuição de sistema de abastecimento de água, compreendendo instalação de tubos e escavação de valas ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
  - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
  - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## 9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.2.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo a que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência encontra-se detalhado abaixo, data base 05/2025, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo aceito pela Codevasf:

- **GRUPO ÚNICO:**

- **Item 01:** Serviços de assentamento de rede de 50 mm de água, com escavações mecânicas e reaterros compactados, excluindo materiais, incluindo administração local, mobilizações e desmobilizações e demais serviços necessários à instalação, no valor global de R\$ 3.558.072,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais).
- **Item 02:** Serviços de assentamento de rede de 32 mm de água, com escavações mecânicas e reaterros compactados, excluindo materiais, incluindo administração local, mobilizações e desmobilizações e demais serviços necessários à instalação, no valor global de R\$ R\$ 2.965.060,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).
- **Item 03:** Serviços de instalação de conjuntos motobombas, excluindo materiais, no valor global de R\$ 497.664,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
- **Item 04:** Serviço de instalação de reservatórios de capacidade de 10 m<sup>3</sup>, incluindo conexões e demais serviços necessários, excluindo reservatório, no valor global de R\$ 640.194,00 (seiscentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais).
- **Item 05:** Serviço de transporte de materiais com caminhão carroceria de 5 t em rodovia pavimentada - Sicro 5915324, no valor global de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.878.490,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo , parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal - SINAPI, Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - SICRO, Tabelas de Preços SUDECAP e COPASA para o estado de Minas Gerais, na data-base de 05/2025, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho da CODEVASF, nº 15.244.2317.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional e nº 15.244.2317.00SX.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No estado de Minas Gerais, sob a gestão da Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 11.1. O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP) será de 12 (doze) meses.
- 11.2. O contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser acrescido de até 90 (noventa)

dias adicionais para fins de expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços. Assim, o prazo total poderá alcançar até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, sendo admitida a prorrogação, mediante manifestação expressa e concordante das partes.

- 11.3. O prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com o valor da demanda contratada, contado em dias corridos a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme tabela a seguir:

<b>Valor do Sistema</b>	<b>Prazo de Execução (T)</b>
Até R\$ 50.000	T= 90 dias
De R\$ 50.001 até R\$ 150.000	T =120 dias
Acima de R\$ 150.000	T=360 dias

- 11.4. A execução das atividades será formalizada exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 11.5. A Ordem de Serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A emissão da Ordem de Serviço estará condicionada à comprovação da integralização da Garantia de Execução contratual.
- 11.6. A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda apresentada pela Administração, observada a disponibilidade e a conveniência da contratante.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

### 13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratuais referentes aos serviços objetos destes Termos de Referência permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da **data base de orçamento** da Codevasf indicada no item 9.2. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao item **AO 160868 – ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO – INCC - DI**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- I1: índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- I0: índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

### 14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de serviço por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato/ordem de serviço por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%

Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1º/GRG/UFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN da Codevasf, em Montes Claros/MG.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - f) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
  - g) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.11. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.12. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.28. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**
- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complementemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
  - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com as Licenças Ambientais e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

19.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

19.3. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

19.4. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
  - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
  - e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
  - f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
    - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
    - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
    - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 19.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
  - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
    - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
    - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
    - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
  - c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.8. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Deverá apresentar em cada medição um relatório contendo descritivos dos serviços, resumo dos resultados, memoriais, mapas, relatório fotográfico de campo e outros documentos técnicos necessários para a devida comprovação da execução dos serviços.
- b) A redação da documentação pertinente ao objeto será obrigatoriamente apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

- c) Os relatórios deverão ser emitidos pela contratada em meio digital em arquivo pdf.
  - d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal- CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
  - e) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
  - f) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
  - g) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
  - h) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.137 de 31/03/2023.
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Manter em local visível no local dos serviços cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.4. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.4.1. Ao final dos serviços as instalações de apoio aos serviços de engenharia deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 20.4.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.5. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.6. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.7. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

- 20.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.11. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.12. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.15. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.16. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.17. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.18. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.19. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.20. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.21. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.22. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.

- 20.23. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.24. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.25. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.26. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
    - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação "Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas", anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
  - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
  - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
  - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obra.
  - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
  - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
  - g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.27. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.28. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto de a presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VIII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

### **24. ANEXOS**

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Declaração de Ciência de Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços
- Anexo III – Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo IV – Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI
- Anexo V – Desenhos e Memoriais
- Anexo VI – Manual de Uso da Marca do Governo
- Anexo VII – Municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf que distem até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros da Codevasf, em Nova Porteirinha/MG.
- Anexo VIII – Matriz de Risco

## Anexo I: Justificativas

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo nº 59510.00478/2025-99-e.

### Justificativas:

#### Da necessidade da contratação:

No âmbito do seu Planejamento Estratégico Institucional - PEI, a Codevasf possui a linha de negócio Segurança Hídrica, que tem como objetivo estratégico a ampliação da capacidade de armazenamento de água com a construção de reservatórios, melhoria da distribuição espacial da água, por meio das obras de sistemas adutores e de abastecimento, e a promoção de fontes perenes de água, resultado da execução dos sistemas de integração de bacias hidrográficas, bem como pela realização de ações que promovam a revitalização das bacias hidrográficas e ampliem as oportunidades para o desenvolvimento da irrigação.

Nessa linha, a Codevasf implanta, amplia ou melhora Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, caracterizados pelo conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, beneficiando os indivíduos que a compõem. Esses sistemas de abastecimento de água, completos ou simplificados, estão implantados em áreas urbanas ou rurais, nos municípios que integram a área de atuação da empresa, e visam o aumento da quantidade e qualidade da água potável fornecida a essa população.

A ação de implantação e melhoria de sistemas de abastecimento de água está alinhada com os valores corporativos da empresa, que priorizam o foco na sociedade e buscam gerenciar de maneira a garantir o atendimento regular e contínuo das necessidades dos cidadãos beneficiários dos serviços públicos prestados pela Codevasf.

Posto isso, a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) se insere nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e sobretudo, do cumprimento da sua missão, por se tratar de uma ação que se coaduna com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba desenvolvimento integrado e sustentável, bem como corrobora para reduzir as desigualdades regionais.

#### Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A Codevasf é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR que promove o desenvolvimento regional de forma integrada e sustentável nas bacias hidrográficas.

Dentro suas ações estão políticas públicas com objetivos de ampliar e melhorar os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), em áreas rurais, localizadas nos municípios que integram a área de atuação da empresa.

Nesse contexto, a Codevasf realiza doações de materiais e equipamentos de sistema de abastecimento de água, por meio de prefeituras e associações, para comunidades rurais dos municípios que pertencem a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf. A ação atual não contempla a instalação do sistema, essa fica a cargo do beneficiário. Entretanto, após visitas técnicas realizadas nas áreas beneficiárias foi identificado grande dificuldade por parte dos beneficiários em realizar a instalação do sistema, logo, visando a efetividade da ação, a necessidade atual é a contratação de empresa que execute os serviços de instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SSAA) com os materiais fornecidos pela Codevasf.

Considerando que a CODEVASF não possui disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários para a execução direta dos serviços pretendidos e na ausência de outro órgão público com tais recursos para realização dos mesmos, entendemos ser a contratação de terceiros o caminho adequado à consecução dos objetivos.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sendo anexada a respectiva ART ao processo:

*Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.*

**Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns de engenharia. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integram o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de serviços seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é aplicável ao objeto desta licitação; considerando a imprevisibilidade do quantitativo e/ou do momento em que essas contratações se farão necessárias, e levando em consideração também da imprevisibilidade da disponibilidade de recursos orçamentários diante das necessidades frequentes da contratação desses serviços. Ademais, o Termo de Referência e o Projeto Básico não possuem complexidade técnica e operacional.

Note-se que, dentre outros aspectos, e da necessidade frequente, bem como a inviabilidade de prévia definição da respectiva periodicidade e quantitativos inerentes a cada contratação, o que se presta ainda a justificar a constituição de SRP, em compatibilidade com o disposto no art. 3º, especialmente incisos I e IV do Decreto nº. 7892/2013.

A utilização do SRP visa ainda ampliar a eficiência da contratação, aumentar a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, promover a simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos, bem como garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**Da vigência da ata:**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da CODEVASF. Ademais, existe a necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e as experiências anteriores foram negativas com o uso do IRP. Dessa forma, a área técnica é contrária à divulgação do IRP. Mesmo sem a divulgação da IRP, outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):**

**Sim** – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos. Mais detalhes podem ser obtidos no Item 08 do Termo de Referências.

**Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:**

Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização do empreendimento e representam relevante parcela no valor total dos serviços.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

A CONTRATADA deverá comprovar o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Esta comprovação, para fins de qualificação econômica financeira, justifica-se devido ao risco da contratação.

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Não será previsto cotas para ME/EPP.

**Dos critérios de reajustamento:**

Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução das obras, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento

**Regime de execução:**

**Empreitada por Preços Unitários:**

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Participação de Consórcios:**

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

**Participação de Cooperativa:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

**Visita:** Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

*“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.*

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita obrigatória e/ou agendada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

**Permissão para Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação para obras e serviços de engenharia, uma vez que o objeto não dispõe de serviços especializados que justifique a subcontratação.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Desapropriação:**

Não aplicável.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

O parcelamento ou a divisão da solução em itens inviabiliza a economicidade e a eficiência contratual, em razão da perda de sinergia operacional, escala e do aumento da complexidade na gestão. Trata-se



de um sistema de abastecimento de água cuja execução exige a integração técnica e operacional dos componentes, não comportando separação sem prejuízo à efetividade da solução, o que poderá acarretar danos à Administração.

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto por grupo, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Divulgação do valor orçado:** Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Garantia de Execução (caução):** É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

**Licença Ambiental:** Devido ao pequeno porte o empreendimento é dispensado de licenciamento ambiental, pois conforme o artigo nº 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, "ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimento não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa".



**Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência**

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Execução de serviços de transporte e assentamentos de tubos, reservatórios e conjuntos motobombas para Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, nas comunidades rurais dos municípios pertencentes à área de atuação da 1ª superintendência regional da codevasf, e que distem até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros da Codevasf, em Nova Porteirinha/MG.

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL**

Processo: 59510.00478/2025-99-e

Data: 22/05/2025

Banco:

BDI Materiais

BDI Serviços

Encargos Sociais

SINAPI - | SINAPI - 04/2025 | SICRO - 01/2025 | COPASA - 05/2025 | SUDECAP - 01/2025

Não Desonerado: Não Desonerado:

Não Desonerado:

15,30%

23,00%

Horista: 116,79%

Mensalista: 73,93%

**GRUPO ÚNICO: Municípios que distem até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros - 1ª/CIG da Codevasf, localizado em Nova Porteirinha/MG.**

	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 1	Serviços de assentamento de rede de 50 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, excluindo materiais, incluindo administração local, mobilizações e desmobilizações e demais serviços necessários a intalação, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf, no estado de Minas Gerais.	km	300,00	11.860,24	3.558.072,00
Item 2	Serviços de assentamento de rede de 32 mm de água com escavações mecânicas e reaterros compactados, excluindo materiais, incluindo administração local, mobilizações e desmobilizações e demais serviços necessários a intalação, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf, no estado de Minas Gerais.	km	250,00	11.860,24	2.965.060,00
Item 3	Serviços de instalação de motobomba, excluindo materiais, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf, no estado de Minas Gerais.	un	100,00	4.976,64	497.664,00
Item 4	Serviço de instalação de reservatórios de capacidade de 10 m³, incluindo conexões e demais serviços necessários, excluindo rerservatório, em diversas comunidades rurais da área de atuação da 1ª SR da Codevasf, no estado de Minas Gerais.	un	150,00	4.267,96	640.194,00
Item 5	Transporte de materiais com caminhão carroceria de 5 t em rodovia pavimentada - Sicro 5915324.	tnxkm	150.000,00	1,45	217.500,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 7.878.490,00</b>
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>R\$ 7.878.490,00</b>

**IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (SEM BDI)	UNIT. (COM BDI)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DA REDE</b>								<b>R\$ 11.860,24</b>
<b>1</b>			<b>REDE ABASTECIMENTO DE 50MM</b>					<b>R\$ 11.860,24</b>
1.1			<b>INSTALAÇÃO PRELIMINAR</b>					<b>R\$ 28,35</b>
1.2	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNxMES	1,00	R\$ 23,05	R\$ 28,35	R\$ 28,35
1.3			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 2.905,61</b>
1.4	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M³	10,00	R\$ 63,57	R\$ 78,19	R\$ 781,91
1.5	COPASA	65000156	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	2,50	R\$ 79,46	R\$ 97,74	R\$ 244,34
1.6	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	106,25	R\$ 13,43	R\$ 16,52	R\$ 1.755,13
1.7	COPASA	65000163	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	6,25	R\$ 16,16	R\$ 19,88	R\$ 124,23
1.8			<b>INSTALAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.571,84</b>
1.9	CPU	CPU001	ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL	M	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 2,04	R\$ 2.041,20
1.10	CPU	CPU004	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS	M	1.000,00	R\$ 5,31	R\$ 6,53	R\$ 6.530,64
1.11			<b>TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 354,44</b>
1.12	CPU	CPU002	MOBILIZAÇÃO	TxKM	30,00	R\$ 4,80	R\$ 5,91	R\$ 177,22
1.13	CPU	CPU003	DESMOBILIZAÇÃO	TxKM	30,00	R\$ 4,80	R\$ 5,91	R\$ 177,22

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**CURVA ABC**

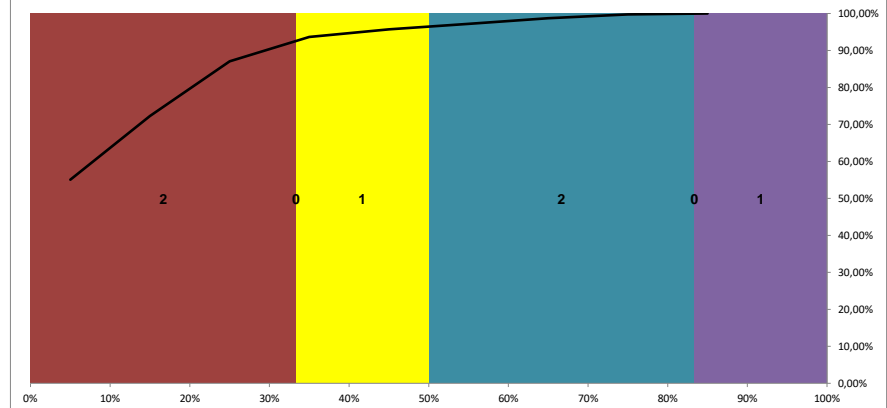
**Local:** Montes Claros - MG **BDI Serviços:** 23,00%  
**Data:** 22/05/2025 **BDI Materiais:** 15,30%  
**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025 **Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA	CURVA
1.12	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS	R\$ 6.530,64	55,06%	55,06%	A
1.11	ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL	R\$ 2.041,20	17,21%	72,27%	A
1.7	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 1.755,13	14,80%	87,07%	B
1.4	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 781,91	6,59%	93,66%	B
1.5	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 244,34	2,06%	95,73%	C
1.14	MOBILIZAÇÃO	R\$ 177,22	1,49%	97,22%	C
1.15	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 177,22	1,49%	98,71%	C
1.8	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	R\$ 124,23	1,05%	99,76%	C
1.2	PLACA 1.0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	R\$ 28,35	0,24%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.860,24</b>			

CLASSIFICAÇÃO	PORCENTAGEM
A	75%
B	95%
C	100%

CLASSIFICAÇÃO	LIMITE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE PERCENTUAL	IMPACTO
A	R\$ 2.041,20	1.11	2	R\$ 8.571,84	22,22%	72,27%
B	R\$ 781,91	1.4	2	R\$ 2.537,04	22,22%	21,39%
C	R\$ 28,35	1.2	5	R\$ 751,36	55,56%	6,34%

**Gráfico de Pareto**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO							
Local: Montes Claros - MG Data: 22/05/2025 Bases: SINAPI - 04/2025   SUDECAP - 01/2025   COPASA - 05/2025					BDI Serviços: 23,00% 4,398 BDI Materiais: 15,30% Revisão:		
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU001
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL						UNIDADE: M	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	22,64	1,66	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1,66</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						1,66	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 1,66</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
MOBILIZAÇÃO						UNIDADE: TxKM	
SERVIÇOS							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	H	0,009	121,42	1,09	
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	1,000	3,71	3,71	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,80</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						4,80	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 4,80</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
DESMOBILIZAÇÃO						UNIDADE: TxKM	
SERVIÇOS							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	H	0,009	121,42	1,09	
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	1,000	3,71	3,71	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,80</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						4,80	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 4,80</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS						UNIDADE: M	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,009	63,09	0,59	
SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,040	3,09	0,12	
SINAPI	7130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,001	14,85	0,015	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>0,73</b>	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090	30,48	2,74	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,081	22,64	1,83	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,58</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						5,31	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 5,31</b>	

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

**TIPO DE OBRA:**

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>4,93%</b>
2	IMPOSTOS E TAXAS	<b>8,65%</b>
2.1	ISS	5,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	Cofins	3,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	<b>1,54%</b>
3.1	Seguros e garantias	0,49%
3.2	Riscos	1,05%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,99%</b>
5	LUCRO	<b>4,50%</b>

a = Administração Central

i = Impostos

r = Seguros, Riscos e Garantias

df = Despesas financeiras

l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

**BDI =** 23,00% calculado

**BDI =** **23,00%** adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**DETALHAMENTO DO BDI - MATERIAIS**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>3,45</b>
2	IMPOSTOS E TAXAS	<b>3,65</b>
2.1	ISS	0,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	<b>1,33</b>
3.1	Seguros e garantias	0,48
3.2	Riscos	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,85</b>
5	LUCRO	<b>5,11</b>

a = Administração Central

i = Impostos

r = Seguros, Riscos e Garantias

df = Despesas financeiras

l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

**BDI =** 15,28% calculado

**BDI =** **15,30%** adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU

**IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Local: Montes Claros - MG

Data: 22/05/2025

Bases: SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025

BDI Serviços: 23,00%

BDI Materiais: 15,30%

Revisão: 00

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (SEM BDI)	UNIT. (COM BDI)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 4.267,96</b>

<b>1</b>			<b>INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO</b>					<b>R\$ 4.267,96</b>
1.1			<b>INSTALAÇÃO PRELIMINAR</b>					<b>R\$ 27,88</b>
1.2	SUDERCAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNxMES	1,00	R\$ 22,67	R\$ 27,88	R\$ 27,88
1.3			<b>CONTRUÇÃO CIVIL</b>					<b>R\$ 3.951,45</b>
1.4	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	64,68	R\$ 16,25	R\$ 19,99	R\$ 1.292,79
1.5	SUDECAP	06.05.20	FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	M³	1,31	R\$ 712,27	R\$ 876,09	R\$ 1.147,68
1.6	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 25,69	R\$ 31,60	R\$ 94,80
1.7	SINAPI	103967	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 11,11	R\$ 13,67	R\$ 13,67
1.8	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	10,00	R\$ 12,81	R\$ 15,76	R\$ 157,56
1.9	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	R\$ 10,72	R\$ 13,19	R\$ 39,56
1.10	SINAPI	89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 24,12	R\$ 29,67	R\$ 29,67
1.11	SINAPI	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	3,30	R\$ 46,25	R\$ 56,89	R\$ 187,73
1.12	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 29,60	R\$ 36,41	R\$ 72,82
1.13	SINAPI	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32M M X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06	UN	2,00	R\$ 8,53	R\$ 10,49	R\$ 20,98
1.14	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 32,55	R\$ 40,04	R\$ 40,04

<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 4.267,96</b>
1.15	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	R\$ 12,23	R\$ 15,04	R\$ 180,51	
1.16	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	3,00	R\$ 21,52	R\$ 26,47	R\$ 79,41	
1.17	SINAPI	89387	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 28,95	R\$ 35,61	R\$ 106,83	
1.18	CPU	CPU001	EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E ATERRO MANUAL	UN	1,00	R\$ 248,85	R\$ 306,09	R\$ 306,09	
1.19	CPU	CPU002	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO INCLUSO MÃO DE OBRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	2,35	R\$ 47,35	R\$ 58,24	R\$ 136,85	
1.20	CPU	CPU003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTOSA	UN	1,00	R\$ 36,14	R\$ 44,46	R\$ 44,46	
1.21			<b>ASSENTAMENTO</b>					<b>R\$ 50,12</b>	
1.22	CPU	CPU004	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO	UN	1,00	R\$ 40,75	R\$ 50,12	R\$ 50,12	
1.23			<b>MATERIAIS</b>					<b>R\$ 238,51</b>	
1.24	SINAPI	39481	ESPACADOR OU DISTANCIADOR, EM PLASTICO, TIPO APOIO DE CORDOALHA (CARANGUEJO), PARA ARMADURA NEGATIVA E PROTENSAO, COBRIMENTO 50 MM	UN	36,00	R\$ 1,70	R\$ 1,96	R\$ 70,56	
1.25	SINAPI	25070	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39	UN	30,00	R\$ 4,49	R\$ 5,18	R\$ 155,31	
1.26	SINAPI	659	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	2,00	R\$ 2,91	R\$ 3,36	R\$ 6,71	
1.27	SINAPI	38589	MEIO BLOCO 14X19X19	UN	2,00	R\$ 2,57	R\$ 2,96	R\$ 5,93	

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**CURVA ABC**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 24/03/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

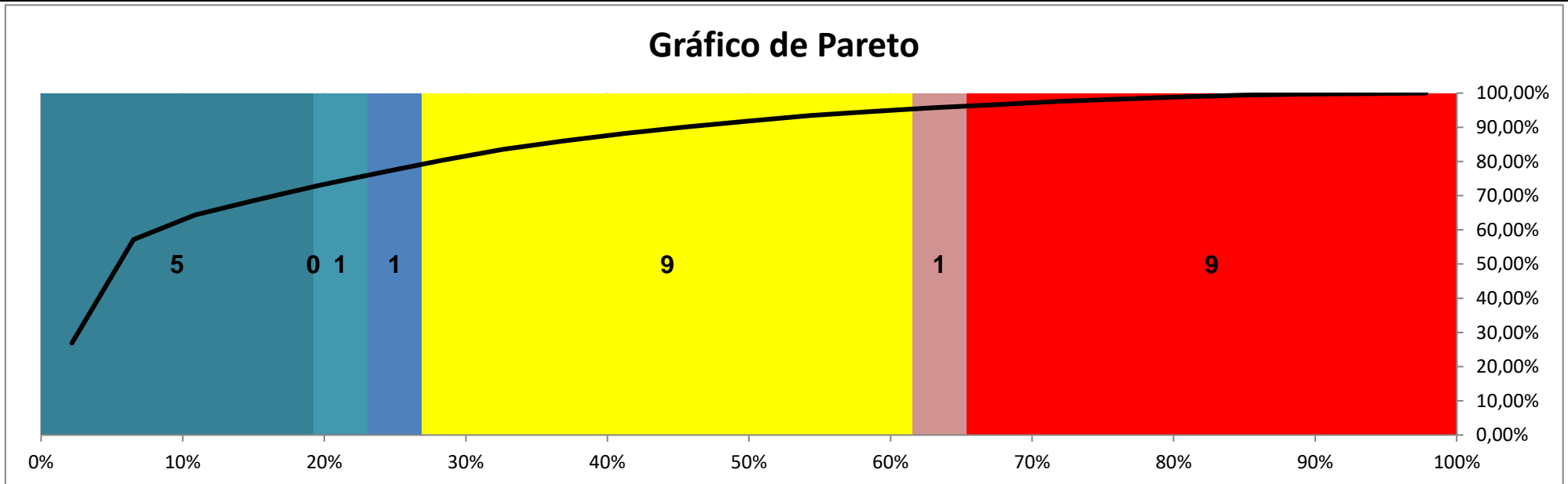
**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA	CURVA
1.7	FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM ESTRUTURA	R\$ 1.147,68	26,89%	26,89%	A
1.6	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	R\$ 1.292,79	30,29%	57,18%	A
1.20	EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E ATERRO MANUAL	R\$ 306,09	7,17%	64,35%	A
1.13	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	R\$ 187,73	4,40%	68,75%	A
1.17	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 180,51	4,23%	72,98%	A
1.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 157,56	3,69%	76,67%	B
1.27	BLOCO ESTRUTURAL 14X19X39	R\$ 155,31	3,64%	80,31%	B
1.21	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO INCLUSO MÃO DE OBRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	R\$ 136,85	3,21%	83,52%	B
1.19	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 106,83	2,50%	86,02%	B
1.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 94,80	2,22%	88,24%	B
1.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 79,41	1,86%	90,10%	B
1.14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 72,82	1,71%	91,81%	B
1.26	ESPAÇADOR OU DISTANCIADOR, EM PLASTICO, TIPO APOIO DE CORDOALHA (CARANGUEJO), PARA ARMADURA NEGATIVA E PROTENSAO, COBRIMENTO 50 MM	R\$ 70,56	1,65%	93,46%	B
1.24	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO	R\$ 50,12	1,17%	94,64%	B

1.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTOSA	R\$	44,46	1,04%	95,68%	C
1.16	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$	40,04	0,94%	96,62%	C
1.11	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$	39,56	0,93%	97,54%	C
1.12	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	R\$	29,67	0,70%	98,24%	C
1.2	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	R\$	27,88	0,65%	98,89%	C
1.15	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32M M X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06	R\$	20,98	0,49%	99,38%	C
1.9	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$	13,67	0,32%	99,70%	C
1.28	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 9 CM (CLASSE C - NBR 6136)	R\$	6,71	0,16%	99,86%	C
1.29	MEIO BLOCO 14X19X19	R\$	5,93	0,14%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>4.267,96</b>			

**Gráfico de Pareto**



CLASSIFICAÇÃO	PORCENTAGEM
A	75%
B	95%
C	100%

CLASSIFICAÇÃO	LIMITE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
A	R\$ 180,51	1.17	5	R\$ 3.114,80
B	R\$ 50,12	1.24	9	R\$ 924,26
C	R\$ 5,93	1.29	9	R\$ 228,90



<b>QUANTIDADE PERCENTUAL</b>	<b>IMPACTO</b>
21,74%	72,98%
39,13%	21,66%
39,13%	5,36%

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO**

Local: Montes Claros - MG

Data: 22/05/2025

Bases: SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025

BDI Serviços: 23,00%

BDI Materiais: 15,30%

Revisão:

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU001
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE:	set/24
EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E ATERRO MANUAL						UNIDADE:	UN
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SUDECAP	40.32.05	ESCAVACAO MANUAL H <= 1.5M	M³	1,800	57,72	103,90	
SUDECAP	40.32.30	REATERRO MANUAL DE VALAS	M³	1,800	57,72	103,90	
SUDECAP	03.12.01	CARGA MANUAL	M³	1,800	22,81	41,06	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>248,85</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00		CUSTO	248,85	
TOTAL - R\$							248,85
BDI %							1,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>248,85</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU002
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE:	set/24
ASSENTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO INCLUSO MÃO DE OBRA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO						UNIDADE:	M²
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,017	830,92	13,96	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>13,96</b>	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88316	SERVENTE	H	0,620	22,64	14,04	
SINAPI	88309	PEDREIRO	H	0,620	31,21	19,35	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>33,39</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00		CUSTO	47,35	
TOTAL - R\$							47,35
BDI %							1,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>47,35</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU003
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE:	set/24
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTOSA						UNIDADE:	UN
MATERIAIS							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
COTAÇÃO		VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO ROSCA 3/4"	UN	1,000	28,00	28,00	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>28,00</b>	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,009	63,09	0,59	
SINAPI	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,011	71,48	0,79	
SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,040	3,09	0,12	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1,50</b>	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,121	24,48	2,96	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,121	30,48	3,68	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>6,64</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00		CUSTO	36,14	
TOTAL - R\$							36,14
BDI %							1,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>36,14</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU004
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE:	set/24
SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO						UNIDADE:	UN
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88316	SERVENTE	H	1,800	22,64	40,75	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>40,75</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00		CUSTO	40,75	
TOTAL - R\$							40,75
BDI %							1,00
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>40,75</b>





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

Local: Montes Claros - MG  
Data: 22/05/2025  
Bases: SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025

BDI Serviços: 23,00%  
BDI Materiais: 15,30%  
Revisão: 00

TIPO DE OBRA:

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65%
2.1	ISS	5,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	Cofins	3,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,54%
3.1	Seguros e garantias	0,49%
3.2	Riscos	1,05%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%
5	LUCRO	4,50%

a = Administração Central  
i = Impostos  
r = Seguros, Riscos e Garantias  
df = Despesas financeiras  
l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

BDI = 23,00% calculado  
BDI = 23,00% adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**DETALHAMENTO DO BDI - MATERIAIS**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>3,45</b>
2	IMPOSTOS E TAXAS	<b>3,65</b>
2.1	ISS	0,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	<b>1,33</b>
3.1	Seguros e garantias	0,48
3.2	Riscos	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,85</b>
5	LUCRO	<b>5,11</b>

a = Administração Central

i = Impostos

r = Seguros, Riscos e Garantias

df = Despesas financeiras

l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

**BDI =** 15,28% calculado

**BDI =** **15,30%** adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
1ª Superintendência Regional da CODEVASF - 1ª SR

PLANILHA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA

SERVIÇO: INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA

DATA: 05/2025

LOCAL: DIVERSOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Custo unitário (R\$)	Preço unitário (R\$)	Quantidade por poço	Custo unitário total por poço (R\$) (sem BDI)	Preço unitário total por poço (R\$)
<b>Serviços</b>		<b>BDI 23%</b>					<b>R\$ 4.976,64</b>
1	INSTALAÇÃO DE RELÉ DE NÍVEL PARA POÇO PROFUNDO	Unidade	45,41	55,84	1,00	45,40	R\$ 55,84
2	MONTAGENS DE POÇOS PROFUNDOS ATÉ 180 M COM DIÂMETRO DE 6" A 8", INCLUSIVE FITA DE AUTO FUSÃO, FITA VEDA ROSCA, A DESCIDA DA BOMBA COM TUBOS E O BARRILETE (EXCLUSIVE MATERIAIS)	Unidade	1.735,64	2.134,83	1,00	1735,63	R\$ 2.134,83
3	MONTAGEM ELÉTRICAS DO QUADRO E PAINEL PARA POÇO PROFUNDO	Unidade	242,16	297,85	1,00	242,16	R\$ 297,85
4	DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE MONTAGEM DE POÇO - DMT	KM	2,38	2,92	220,00	524,05	R\$ 642,40
5	DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO DO TÉCNICO, AUXILIAR, SERVENTE E MOTORISTA DO CAMINHÃO	Unidade	1.011,20	1.243,77	1,00	1011,20	R\$ 1.243,77
6	CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO BOMBAS, TUBOS E DEMAIS INSUMOS	Unidade	90,56	111,38	1,00	90,56	R\$ 111,38
7	Teste das montagens eletromecânicas	Unidade	6,31	7,76	1,00	6,31	R\$ 7,76
8	Placa de identificação de obra	M2	392,53	482,81	1,00	392,53	R\$ 482,81
<b>PREÇO UNITARIO DE MONTAGEM COMPLETA POR POÇO PROFUNDO (R\$)</b>							
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.976,64</b>

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										
INSTALAÇÃO DE RELÉ DE NÍVEL PARA POÇO PROFUNDO									UNIDADE:	U
<b>EQUIPAMENTO</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>MATERIAL</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500					34,09	25,57		
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500					26,45	19,84		
SUB-TOTAL									45,41	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000					CUSTO		45,41	
TOTAL									45,41	
BDI	%								1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									45,41	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE POÇOS PROFUNDOS									UNIDADE:	KM
<b>EQUIPAMENTO</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
CAMINHÃO CARROCERIA PARA TRNSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CHP	1,00000					255,71	255,71		
CAMINHÃO CARROCERIA PARA TRNSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CHI	0,00000					62,68	0,00		
SUB-TOTAL									255,71	
<b>MATERIAL</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000					22,64	22,64		
SUB-TOTAL									22,64	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		60,0000					CUSTO		278,35	
TOTAL									4,64	
BDI	%								1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									4,64	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										
MONTAGENS DE POÇOS PROFUNDOS ATÉ 180 M COM DIÂMETRO DE 6" A 8"									UNIDADE:	U
<b>EQUIPAMENTO</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVACAO DE 3 M	U	0,00100					895,54	0,90		
SUB-TOTAL									0,90	
<b>MATERIAL</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	U	1,00					4,00	4,00		
FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO	M	5,00					1,22	6,10		
SUB-TOTAL									10,10	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000					34,09	818,16		
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000					26,45	634,80		
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000					22,64	271,68		
SUB-TOTAL									1.724,64	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000					CUSTO		1.735,64	
TOTAL									1.735,64	
BDI	%								1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									1.735,64	
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO										
MONTAGEM ELÉTRICAS DO QUADRO E PAINEL PARA POÇO PROFUNDO									UNIDADE:	U
<b>EQUIPAMENTO</b>										
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.					P.UNIT.	P.TOTAL		
								0,00		
SUB-TOTAL									0,00	
<b>MATERIAL</b>										

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000				34,09	136,36	
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000				26,45	105,80	
SUB-TOTAL							242,16	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				CUSTO	242,16	
TOTAL								242,16
BDI %							1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>							242,16	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>								
<b>DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE MONTAGEM DE POÇO</b>							UNIDADE: KM	
<b>EQUIPAMENTO</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DOS MONTADORES	KM	1,00000				1,37	1,37	
SUB-TOTAL							1,37	
<b>MATERIAL</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0167				34,09	0,57	
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0167				26,45	0,44	
SUB-TOTAL							1,01	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				CUSTO	2,38	
TOTAL								2,38
BDI %							1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>							2,38	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>								
<b>DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO DO TÉCNICO, AUXILIAR, SERVENTE E MOTORISTA DO CAMINHAO</b>							UNIDADE: U	
<b>EQUIPAMENTO</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MATERIAL</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
PROFISSIONAIS	U	4,0000				252,80	1.011,20	
SUB-TOTAL							1.011,20	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				CUSTO	1.011,20	
TOTAL								1.011,20
BDI %							1,000	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>							1.011,20	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>								
<b>CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO BOMBAS, TUBOS E DEMAIS INSUMOS</b>							UNIDADE: U	
<b>EQUIPAMENTO</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MATERIAL</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
							0,00	
SUB-TOTAL							0,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.				P.UNIT.	P.TOTAL	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000				22,64	90,56	
SUB-TOTAL							90,56	
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000				CUSTO	90,56	
TOTAL								90,56

BDI	%								1,000
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									90,56
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>									
<b>TESTE DA MONTAGEM ELÉTRICAS E CONJUNTO MOTOBOMBA PARA POÇO PROFUNDO</b>									UNIDADE: TESTE
<b>EQUIPAMENTO</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO /COPASA					P.UNIT.	P.TOTAL
GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA PRODUTIVA	CHP	0,25000	65002556					8,91	2,23
GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA IMPRODUTIVA	CHI	0,75000	65002555					0,87	0,65
SUB-TOTAL									0,65
<b>MATERIAL</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.						P.UNIT.	P.TOTAL
									0,00
SUB-TOTAL									0,00
<b>SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.						P.UNIT.	P.TOTAL
									0,00
SUB-TOTAL									0,00
<b>MÃO DE OBRA</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.						P.UNIT.	P.TOTAL
	H								0,00
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500						22,64	5,66
SUB-TOTAL									5,66
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000						CUSTO	6,31
<b>TOTAL</b>									<b>6,31</b>
BDI	%								1,000
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									6,31
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>									
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA (1,5 x 1,0)</b>									UNIDADE: M²
<b>EQUIPAMENTO</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓDIGO					P.UNIT.	P.TOTAL
									0,00
SUB-TOTAL									0,00
<b>MATERIAL</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COD.					P.UNIT.	P.TOTAL
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,0230	5075					17,57	0,40
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	UNIDADE	0,3472	83.17.30					1115,00	387,15
SUB-TOTAL									387,55
<b>MÃO DE OBRA</b>									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COD.					P.UNIT.	P.TOTAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2200						22,64	4,98
SUB-TOTAL									4,98
PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,0000						CUSTO	392,53
<b>TOTAL</b>									<b>392,53</b>
BDI	%								1,000
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>									392,53

Item	Descrição	Unidade	Tabela/Cotação	Código	Custo Unitário (R\$)	Descrição/SINAPI
<b>INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA</b>						
1	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	88279	R\$ 34,09	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	88243	R\$ 26,45	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3	CAMINHÃO CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CHP	SINAPI	73467	R\$ 255,71	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA UTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,96 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014
4	CAMINHÃO CARROCERIA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS	CHI	SINAPI	91395	R\$ 62,68	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA UTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,58 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF 06/2014
5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI	88316	R\$ 27,64	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6	DIARIA COMPLETA	U	CODEVASF/TABELA		R\$ 252,90	
7	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M	U	SINAPI	10742	R\$ 895,54	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M
8	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO	M	SINAPI	404	R\$ 1,22	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)
9	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	U	SINAPI	3148	R\$ 4,00	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)
10	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA PRODUTIVA	CHP	COPASA	65002555	R\$ 6,91	
11	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MOTOR A GASOLINA, POTENCIA DE 5KVA - HORA IMPRODUTIVA	CHI	COPASA	65002556	R\$ 0,87	
12	PLACA 2,40X1,20M CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA EM ESTRUTURA METALON 20X20MM PADRÃO CEF	Unidade	SUDECAP	83.17.30	R\$ 1.115,00	PLACA 2,40X1,20M CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA EM ESTRUTURA METALON 20X20MM PADRÃO CEF

**IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (SEM BDI)	UNIT. (COM BDI)	TOTAL (R\$)
<b>TOTAL DA REDE</b>								<b>R\$ 11.860,24</b>
<b>1</b>			<b>REDE ABASTECIMENTO DE 32MM</b>					<b>R\$ 11.860,24</b>
1.1			<b>INSTALAÇÃO PRELIMINAR</b>					<b>R\$ 28,35</b>
1.2	SUDECAP	01.11.01	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	UNxMES	1,00	R\$ 23,05	R\$ 28,35	R\$ 28,35
1.3			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 2.905,61</b>
1.4	COPASA	65000152	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	M³	10,00	R\$ 63,57	R\$ 78,19	R\$ 781,91
1.5	COPASA	65000156	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	2,50	R\$ 79,46	R\$ 97,74	R\$ 244,34
1.6	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	106,25	R\$ 13,43	R\$ 16,52	R\$ 1.755,13
1.7	COPASA	65000163	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	6,25	R\$ 16,16	R\$ 19,88	R\$ 124,23
1.8			<b>INSTALAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.571,84</b>
1.9	CPU	CPU001	ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL	M	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 2,04	R\$ 2.041,20
1.10	CPU	CPU004	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS	M	1.000,00	R\$ 5,31	R\$ 6,53	R\$ 6.530,64
1.11			<b>TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 354,44</b>
1.12	CPU	CPU002	MOBILIZAÇÃO	TxKM	30,00	R\$ 4,80	R\$ 5,91	R\$ 177,22
1.13	CPU	CPU003	DESMOBILIZAÇÃO	TxKM	30,00	R\$ 4,80	R\$ 5,91	R\$ 177,22

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**CURVA ABC**

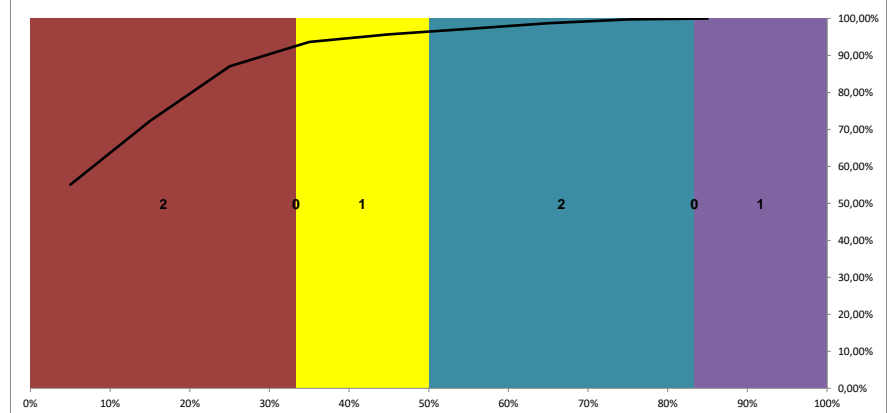
**Local:** Montes Claros - MG **BDI Serviços:** 23,00%  
**Data:** 22/05/2025 **BDI Materiais:** 15,30%  
**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025 **Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA	CURVA
1.12	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS	R\$ 6.530,64	55,06%	55,06%	A
1.11	ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL	R\$ 2.041,20	17,21%	72,27%	A
1.7	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 1.755,13	14,80%	87,07%	B
1.4	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 781,91	6,59%	93,66%	B
1.5	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1.50 M	R\$ 244,34	2,06%	95,73%	C
1.14	MOBILIZAÇÃO	R\$ 177,22	1,49%	97,22%	C
1.15	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 177,22	1,49%	98,71%	C
1.8	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	R\$ 124,23	1,05%	99,76%	C
1.2	PLACA 1.0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETE	R\$ 28,35	0,24%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.860,24</b>			

CLASSIFICAÇÃO	PORCENTAGEM
A	75%
B	95%
C	100%

CLASSIFICAÇÃO	LIMITE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE PERCENTUAL	IMPACTO
A	R\$ 2.041,20	1.11	2	R\$ 8.571,84	22,22%	72,27%
B	R\$ 781,91	1.4	2	R\$ 2.537,04	22,22%	21,39%
C	R\$ 28,35	1.2	5	R\$ 751,36	55,56%	6,34%

**Gráfico de Pareto**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO							
Local: Montes Claros - MG Data: 22/05/2025 Bases: SINAPI - 04/2025   SUDECAP - 01/2025   COPASA - 05/2025					BDI Serviços: 23,00% 4,398 BDI Materiais: 15,30% Revisão:		
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU001
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
ATERRO MANUAL DE VALA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE COM AVALIAÇÃO VISUAL						UNIDADE: M	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,073	22,64	1,66	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1,66</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						1,66	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 1,66</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU002
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
MOBILIZAÇÃO						UNIDADE: TxKM	
SERVIÇOS							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	H	0,009	121,42	1,09	
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	1,000	3,71	3,71	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,80</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						4,80	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 4,80</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU003
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
DESMOBILIZAÇÃO						UNIDADE: TxKM	
SERVIÇOS							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	H	0,009	121,42	1,09	
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TxKM	1,000	3,71	3,71	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,80</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						4,80	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 4,80</b>	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							CPU004
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						DATA BASE: mai/25	
INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO ATÉ DN 50 MM INCLUSO LIXA E ADESIVO PLÁSTICO E TÊ 90 GRAUS						UNIDADE: M	
SERVIÇOS - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,009	63,09	0,59	
SINAPI	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,040	3,09	0,12	
SINAPI	7130	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,001	14,85	0,015	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>0,73</b>	
MÃO DE OBRA							
BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,090	30,48	2,74	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,081	22,64	1,83	
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>4,58</b>	
PRODUÇÃO DA EQUIPE						CUSTO	
						5,31	
BDI %						1,00	
<b>TOTAL DO SERVIÇO - R\$</b>						<b>R\$ 5,31</b>	

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

**TIPO DE OBRA:**

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>4,93%</b>
2	IMPOSTOS E TAXAS	<b>8,65%</b>
2.1	ISS	5,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	Cofins	3,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	<b>1,54%</b>
3.1	Seguros e garantias	0,49%
3.2	Riscos	1,05%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,99%</b>
5	LUCRO	<b>4,50%</b>

a = Administração Central

i = Impostos

r = Seguros, Riscos e Garantias

df = Despesas financeiras

l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

**BDI =** 23,00% calculado

**BDI =** **23,00%** adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**DETALHAMENTO DO BDI - MATERIAIS**

**Local:** Montes Claros - MG

**Data:** 22/05/2025

**Bases:** SINAPI - 04/2025 | SUDECAP - 01/2025 | COPASA - 05/2025

**BDI Serviços:** 23,00%

**BDI Materiais:** 15,30%

**Revisão:** 00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	<b>3,45</b>
2	IMPOSTOS E TAXAS	<b>3,65</b>
2.1	ISS	0,00
2.2	PIS	0,65
2.3	Cofins	3,00
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	<b>1,33</b>
3.1	Seguros e garantias	0,48
3.2	Riscos	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRAS	<b>0,85</b>
5	LUCRO	<b>5,11</b>

a = Administração Central

i = Impostos

r = Seguros, Riscos e Garantias

df = Despesas financeiras

l = Lucro

$$BDI = (((1+a+r)*(1+df)*(1+l))/(1-i))-1$$

**BDI =** 15,28% calculado

**BDI =** **15,30%** adotado

\*Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 do TCU



Obra:  
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
 E ASSENTAMENTOS DE TUBOS,  
 RESERVATÓRIOS E CONJUNTOS  
 MOTOBOMBAS PARA SISTEMAS  
 SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE  
 ÁGUA – SSAA, NAS COMUNIDADES RURAIS  
 DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA  
 DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA  
 REGIONAL DA CODEVASF, E QUE DISTEM  
 ATÉ 220 KM DO CENTRO INTEGRADO DE  
 RECURSOS PESQUEIROS DA CODEVASF,  
 EM NOVA PORTEIRINHA/MG.

Bancos  
 SINAPI - 04/2025 |  
 COPASA - 05/2025 |  
 SUDECAP - 01/2025 |  
 SICRO - 01/2025

B.D.I.  
 23%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 116,79%  
 Mensalista: 73,93%

1ªSR/MG

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	60 DIAS	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	300 DIAS	360 DIAS	420 DIAS	480 DIAS	540 DIAS	600 DIAS	660 DIAS	720 DIAS
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE 50MM	100%	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
		<b>R\$ 3.558.072,00</b>	426968,64	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76	284645,76
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE 32MM	100%	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
		<b>R\$ 2.965.060,00</b>	R\$ 355.807,20	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80	R\$ 237.204,80
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA	100%	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
		<b>R\$ 497.664,00</b>	R\$ 59.719,68	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12	R\$ 39.813,12
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	100%	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
		<b>R\$ 640.194,00</b>	R\$ 76.823,28	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52	R\$ 51.215,52
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	100%	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
		<b>R\$ 217.500,00</b>	R\$ 26.100,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
Porcentagem			12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
Custo			R\$ 945.418,80	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20	R\$ 630.279,20
Porcentagem Acumulado			12%	20%	28%	36%	44%	52%	60%	68%	76%	84%	92%	100%
Custo Acumulado			R\$ 945.418,80	R\$ 1.575.698,00	R\$ 2.205.977,20	R\$ 2.836.256,40	R\$ 3.466.535,60	R\$ 4.096.814,80	R\$ 4.727.094,00	R\$ 5.357.373,20	R\$ 5.987.652,40	R\$ 6.617.931,60	R\$ 7.248.210,80	R\$ 7.878.490,00

1ªGRR/UES



**Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI**

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)**  
**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**  
**Detalhamento do BDI - Serviços**  
**Detalhamento do BDI – Fornecimento**

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)  
 MINAS GERAIS

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
<b>SUBTOTAL DE "A":</b>		<b>38,00</b>	<b>38,00</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76	Não incide
B2	Feridos	3,68	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	11,06	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,09	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	13,84	10,42
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>SUBTOTAL DE "B":</b>		<b>49,23</b>	<b>20,11</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97	4,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,11
C3	Férias Indenizadas	0,93	0,70
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78	2,09
C5	Indenização Adicional	0,50	0,38
<b>SUBTOTAL DE "C":</b>		<b>10,32</b>	<b>7,78</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	18,71	7,64
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,40
<b>SUBTOTAL DE "D":</b>		<b>19,24</b>	<b>8,04</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:</b>		<b>116,79</b>	<b>73,93</b>



Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,54%
3.1	Risco (R)		1,05%
3.2	Seguro (S)		0,29%
3.3	Garantias (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,99%
5	LUCRO (L)		4,50%
BDI* (%)=			23,00

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S)		0,28%
3.3	Garantia (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			15,30

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

**Anexo V: Desenhos e memoriais**

**DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



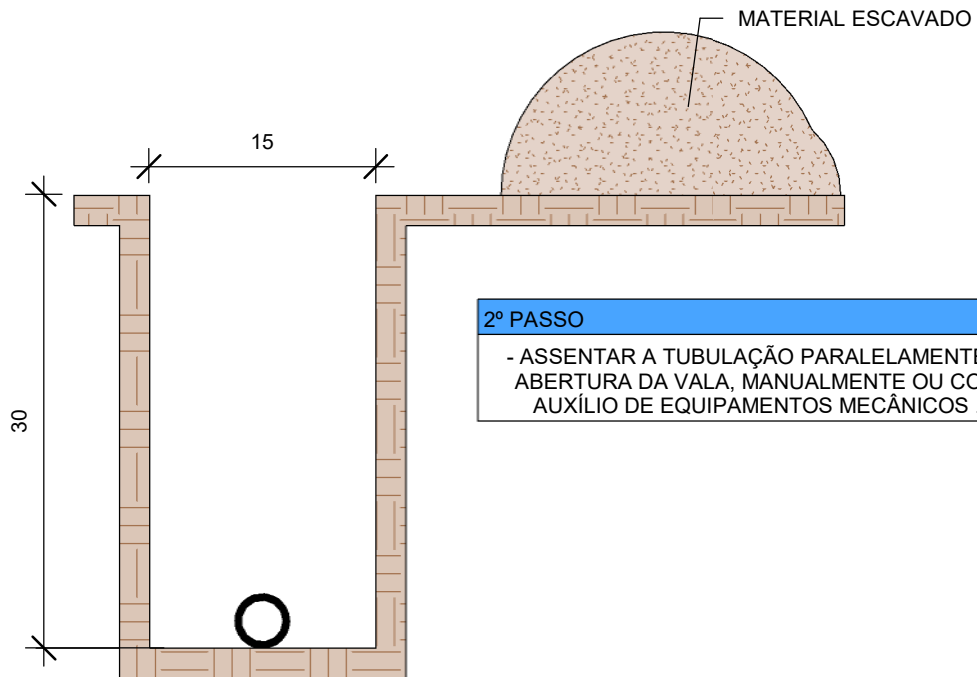
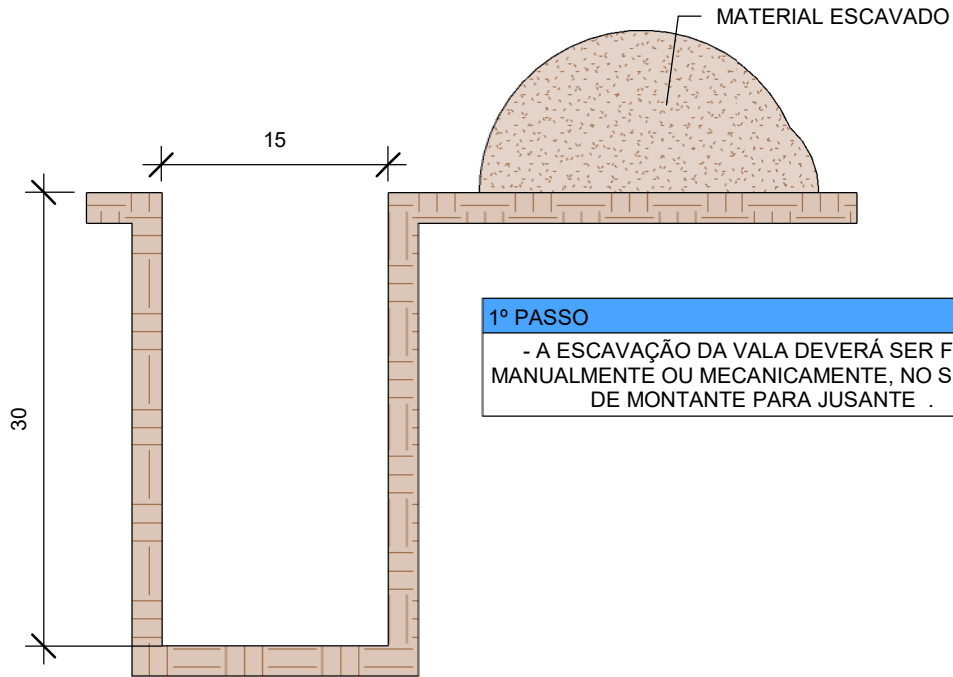
MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



# CARTILHA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMUNIDADES RURAIS

SETEMBRO/2024





MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG ABERTURA DE VALAS DETALHAMENTO

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 001 de 002
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

FOLHA N° :

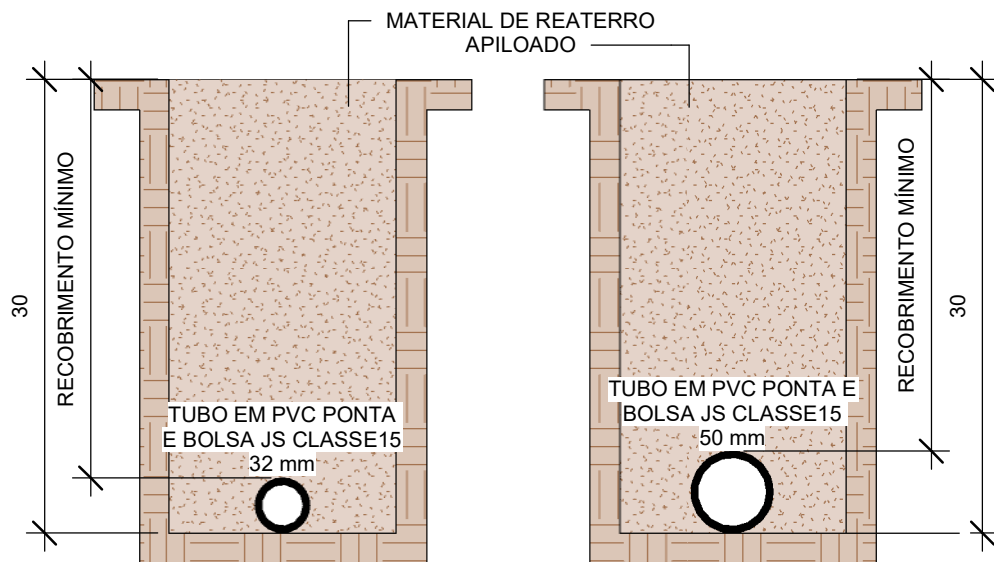
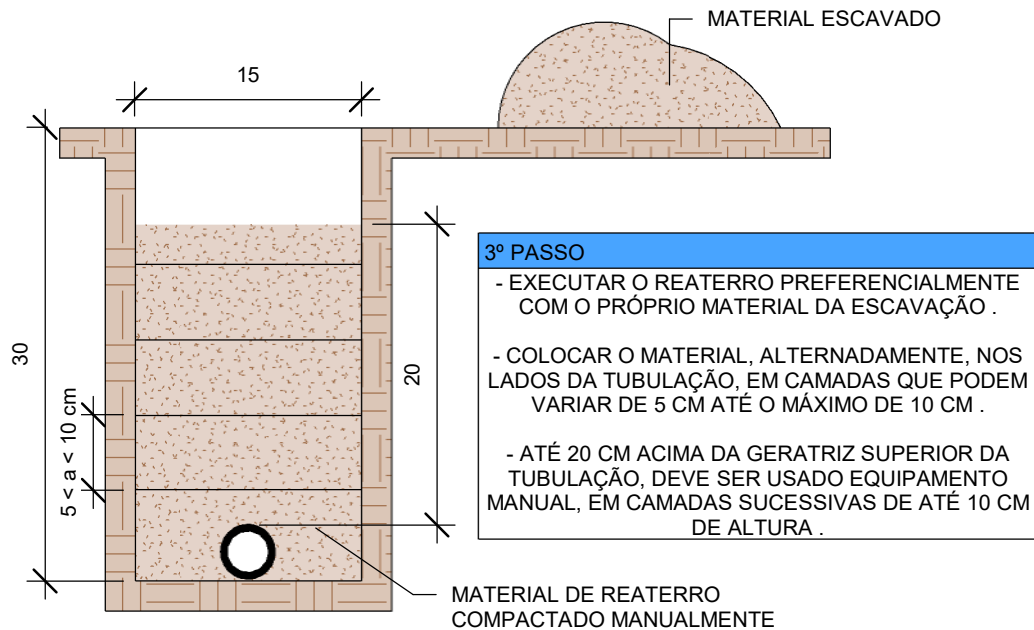
MMG-ABV-BRA-DT-001

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:

**ARH**



#### 4º PASSO

- A RECONSTITUIÇÃO DO CORPO DO REATERRO DEVE ATINGIR NO MÍNIMO A COTA DO TERRENO .

\* EM LOCAIS ONDE TIVER CURSO D'ÁGUA OU DEPRESSÃO, DEVERÁ SER FEITO A PROTEÇÃO COM MATERIAL DO PRÓPRIO LOCAL .



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 002 de 002
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG

### ABERTURA DE VALAS

#### DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-ABV-BRA-DT-002

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



## CARTILHA PARA BASE DE RESERVÁTÓRIO APOIADO

SETEMBRO/2024





MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

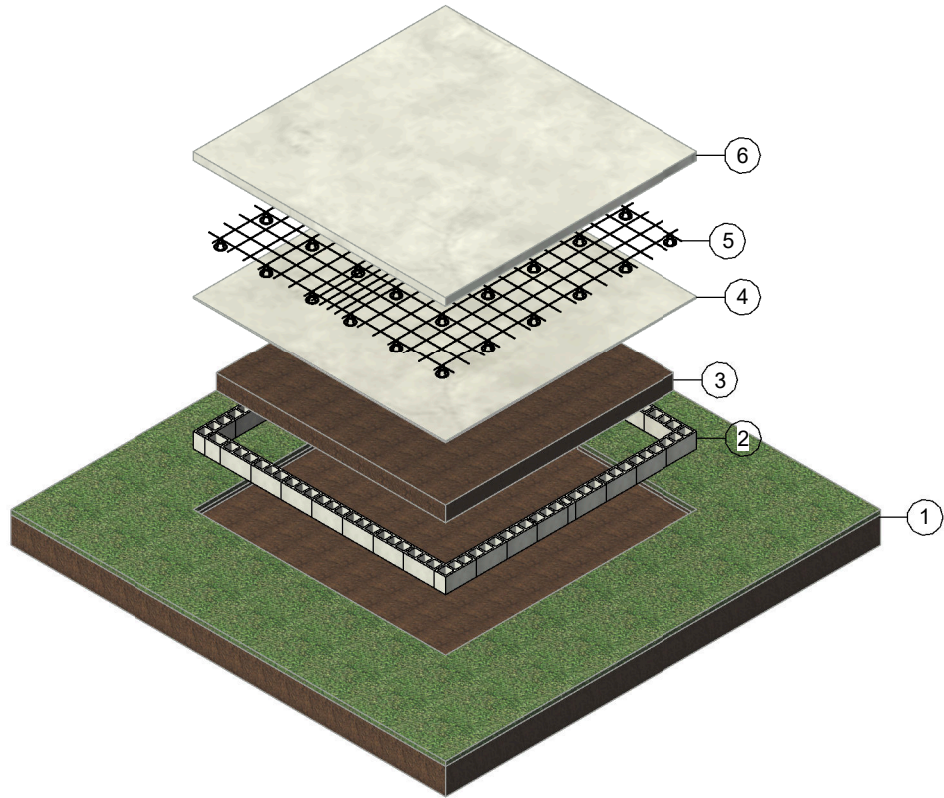


## DESENHOS

SETEMBRO/2024



# BASE EM BLOCOS DE CONCRETO



**1º PASSO: ESCAVAÇÃO**  
 REALIZAR ESCAVAÇÃO PARA O ASSENTAMENTO DA PRIMEIRA FIADA DE BLOCOS .

**3º PASSO: PREENCHIMENTO DA BASE**  
 APÓS O ASSENTAMENTO DA PRIMEIRA FIADA, A BASE DEVE SER PREENCHIDA COM SOLO LOCAL .






**5º PASSO: TELA PARA PISO**  
 ASSENTE A TELA Q138 .

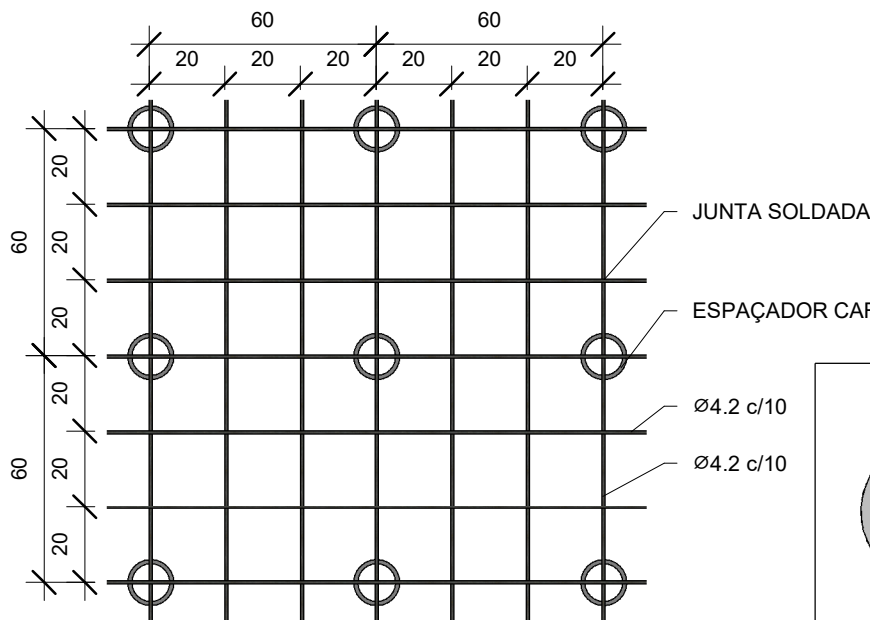
**2º PASSO: PRIMEIRA FIADA**  
 A PRIMEIRA FIADA DE BLOCOS DEVERÁ ESTAR BEM NIVELADA .

**4º PASSO: LASTRO**  
 O LASTRO DE CONCRETO DEVE SER FEITO ANTES DO ASSENTAMENTO DA TELA .

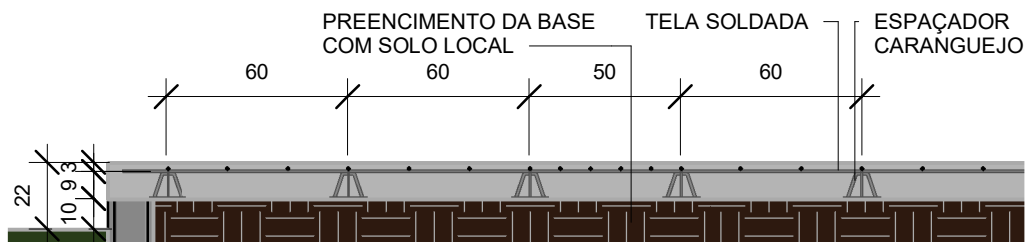
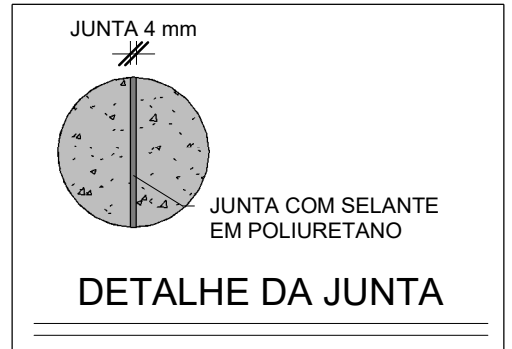
**6º PASSO: LAJE**  
 APÓS O ASSENTAMENTO DA TELA Q138, CONCRETE A LAJE. BASE FINALIZADA, SEGUIR PARA A LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO .

\* PARA DEMAIS INFORMAÇÕES DOS PASSOS, VER DETALHES E LISTA DE MATERIAIS .

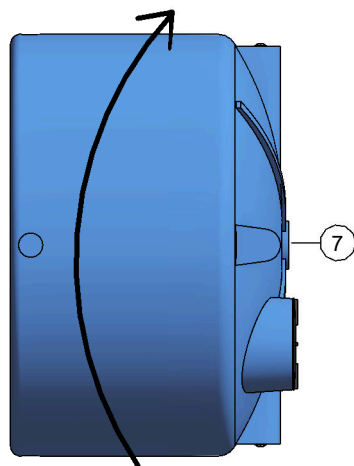
							
RT crea nº 140.848/D _____ Aristeu M Franco Filho		<b>MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG</b> <b>BASE EM BLOCOS DE CONCRETO</b> <b>BASE PARA RESERVATÓRIOS</b> <b>DETALHAMENTO</b>					
PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 001 de 008						
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024						
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS	FOLHA N° :	DATA :	EXECUÇÃO:			
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves	MMG-BBC-BRA-DT-001	SETEMBRO/2024				



**TELA SOLDADA Q138**



**DETALHE TRANSVERSAL DA LAJE**



**7º PASSO: FURAÇÃO DO RESEVATÓRIO**

PARA QUE NÃO OCORRA ACIDENTES, O RESERVATÓRIO DEVE SER DEITADO PARA EXECUTAR OS FUROS QUE IRÃO RECEBER AS TUBULAÇÕES. ESSES FUROS DEVERÃO SER FEITOS COM FERRAMENTA ADEQUADA .



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 002 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

**MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG  
BASE EM BLOCOS DE CONCRETO  
BASE PARA RESERVATÓRIOS  
DETALHAMENTO**

FOLHA N° :

MMG-BBC-BRA-DT-002

DATA :

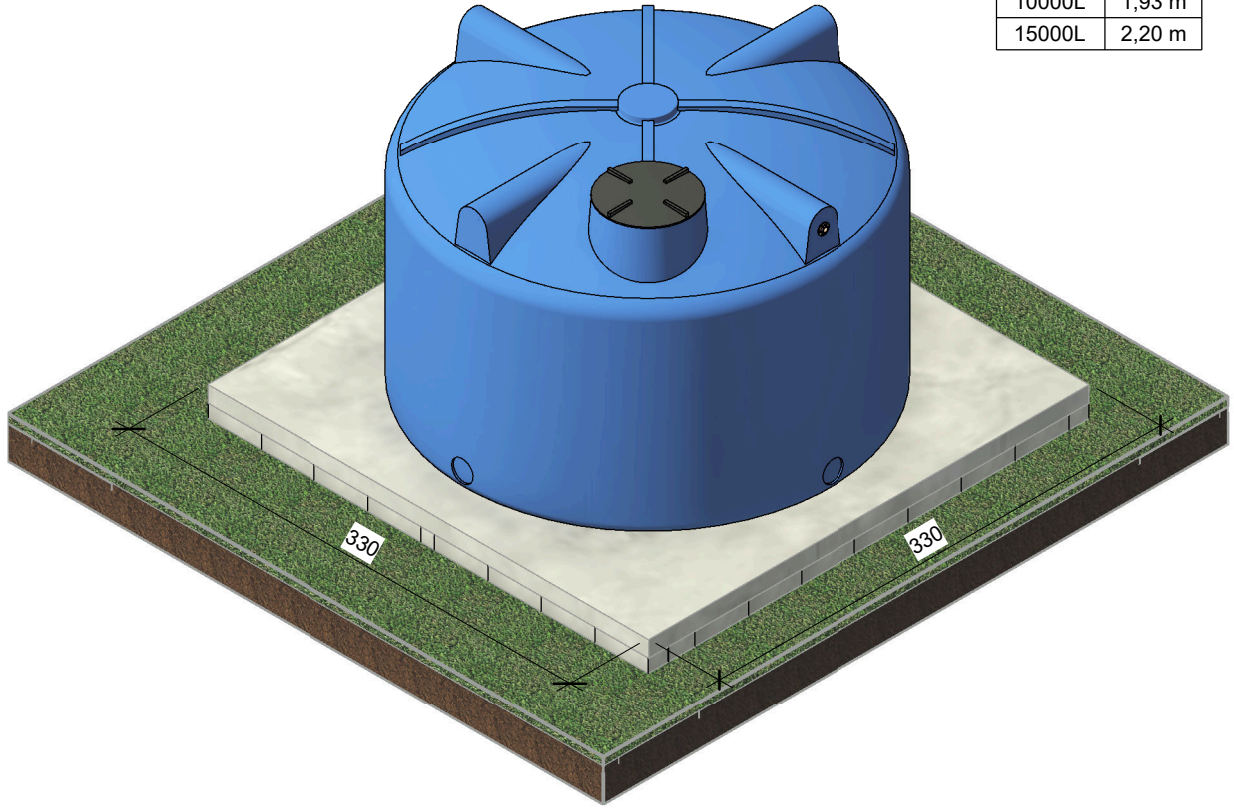
SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



# LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO

VOLUME	ALTURA
10000L	1,93 m
15000L	2,20 m



### 8º PASSO: LOCAÇÃO DO RESEVATÓRIO

FAZER A LOCAÇÃO DO RESERVATÓRIO  
EM CIMA DA BASE .



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 003 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM BLOCOS DE CONCRETO BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-BBC-BRA-DT-003

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



## BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO

PEÇA	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	UNID.	QUANT.
	BLOCO COMPENSADOR	15 x 20 x 10 cm	UN	2
	BLOCO ESTRUTURAL	15 x 20 x 40 cm	UN	30
	MEIO BLOCO	15 x 20 x 20 cm	UN	2

## TABELA DE TELA PARA PISO

DESCRIÇÃO	LOCAL	DIMENSÃO	Kg/m <sup>2</sup>	QUANTI (UN)	PESO(Kg)
TELA SOLDADA Q 138	BASE DO RAP	245 x 600 cm	2,2	2	64,68

## VOLUME DA BASE DO RAP

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)	VOLUME (m <sup>3</sup> )
LAJE	CONCRETO Fck≥20 Mpa	12	1,31
PREENCHIMENTO DA BASE	SOLO LOCAL COM CBR>= 8%	20	1,8

## QUANTITATIVO - JUNTA

ITEM	m
JUNTA COM SELANTE COM ABERTURA DE 4mm E PROFUNDIDADE DE 4 cm	3,3

## QUANTITATIVO - ESPAÇADOR CARANGUEJO

ITEM	UN
ESPAÇADOR CARANGUEJO EM PLÁSTICO DE 8 cm DE ALTURA	36



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 004 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG BASE EM BLOCOS DE CONCRETO BASE PARA RESERVATÓRIOS LISTA DE MATERIAIS

FOLHA N° :

MMG-BBC-BRA-LM-004

DATA :

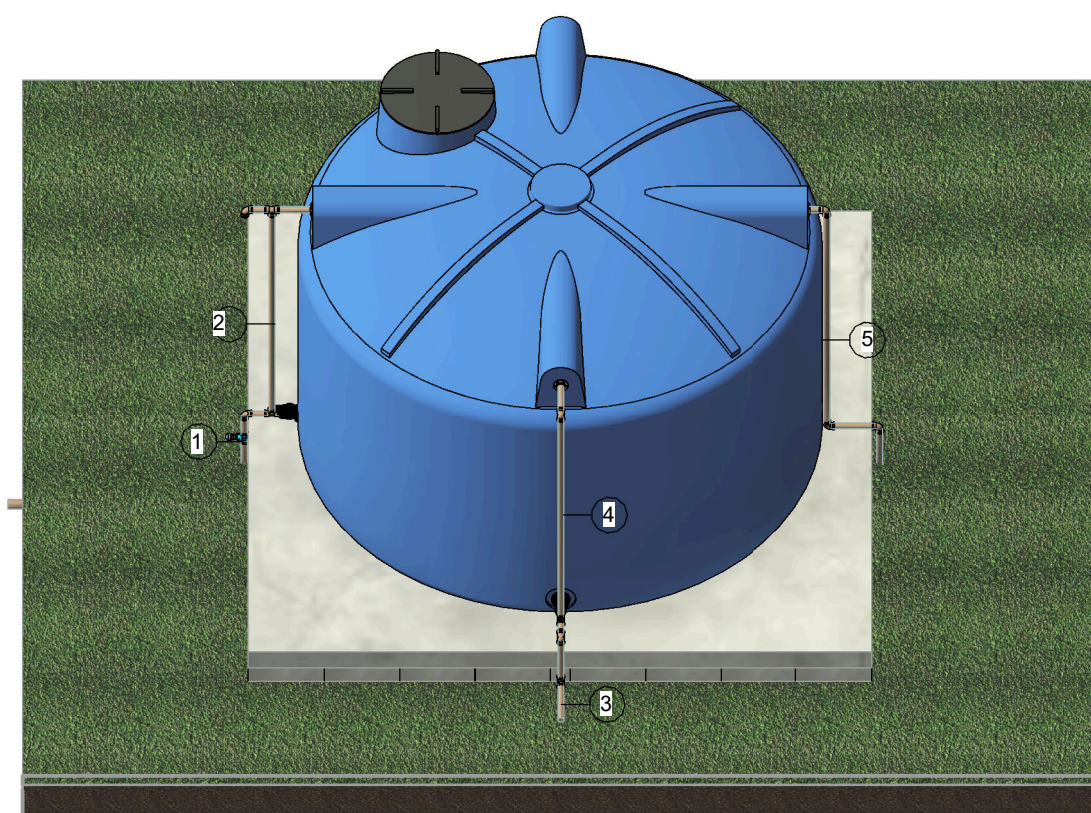
SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:



# RESERVATÓRIO APOIADO - TUBULAÇÃO

LEGENDA	
1	DISTRIBUIÇÃO
2	VENTILAÇÃO
3	LIMPEZA
4	EXTRAVASOR
5	ALIMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 005 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG  
TUBULAÇÕES  
BASE PARA RESERVATÓRIOS  
DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-TUB-BRA-DT-005

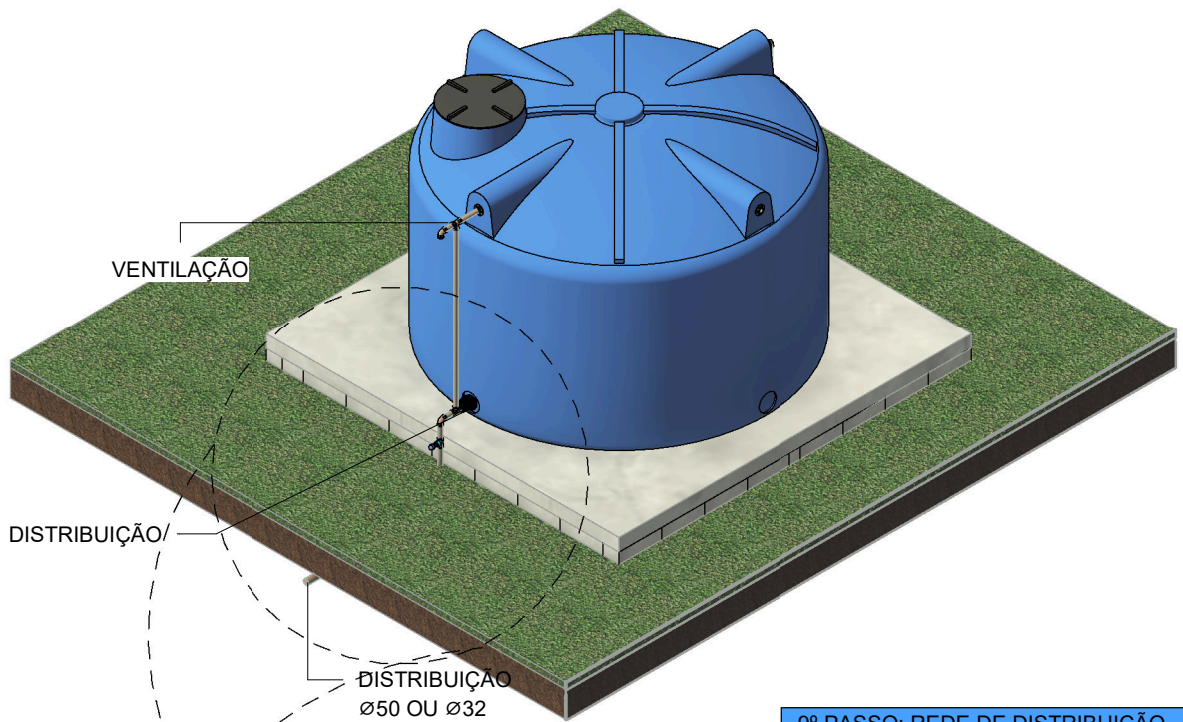
DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:

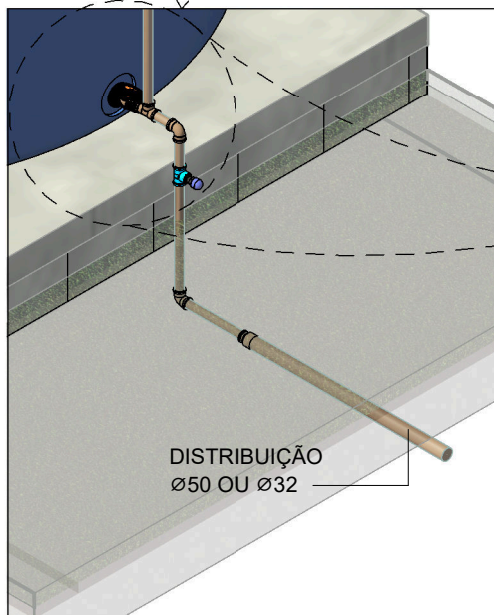


# DISTRIBUIÇÃO / VENTILAÇÃO



## 9º PASSO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO

APÓS OS PASSOS ANTERIORES, EXECUTAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS .



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 006 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG TUBULAÇÕES BASE PARA RESERVATÓRIOS DETALHAMENTO

FOLHA N° :

MMG-TUB-BRA-DT-006

DATA :

SETEMBRO/2024

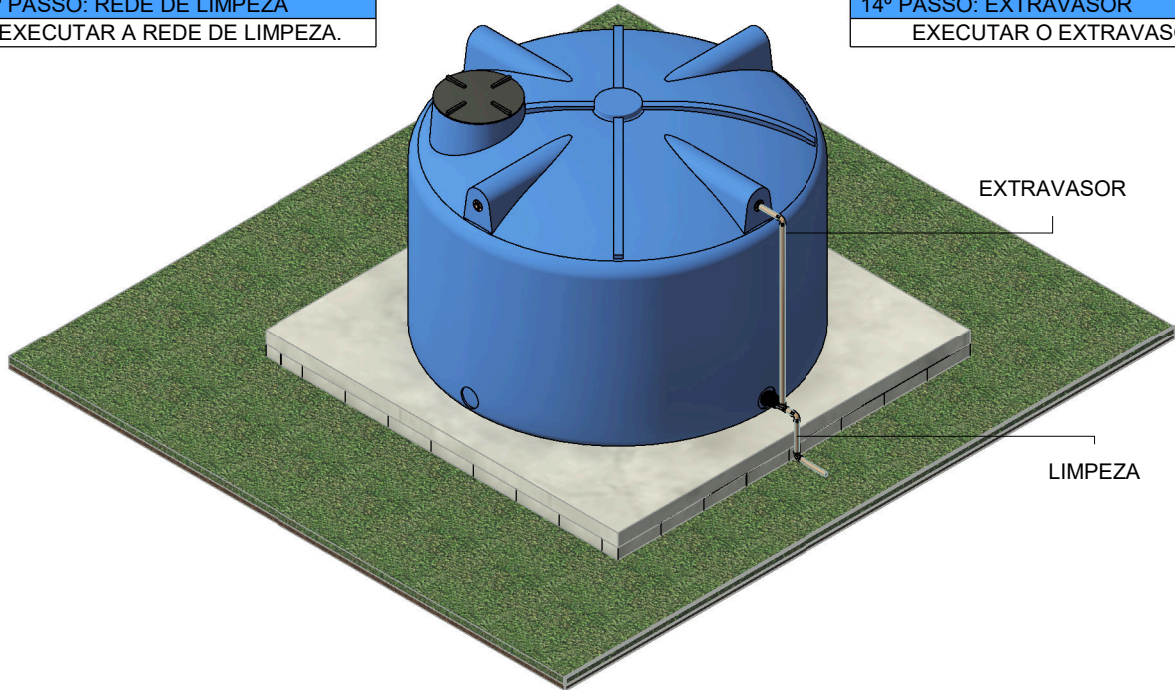
EXECUÇÃO:



## EXTRAVASOR / LIMPEZA

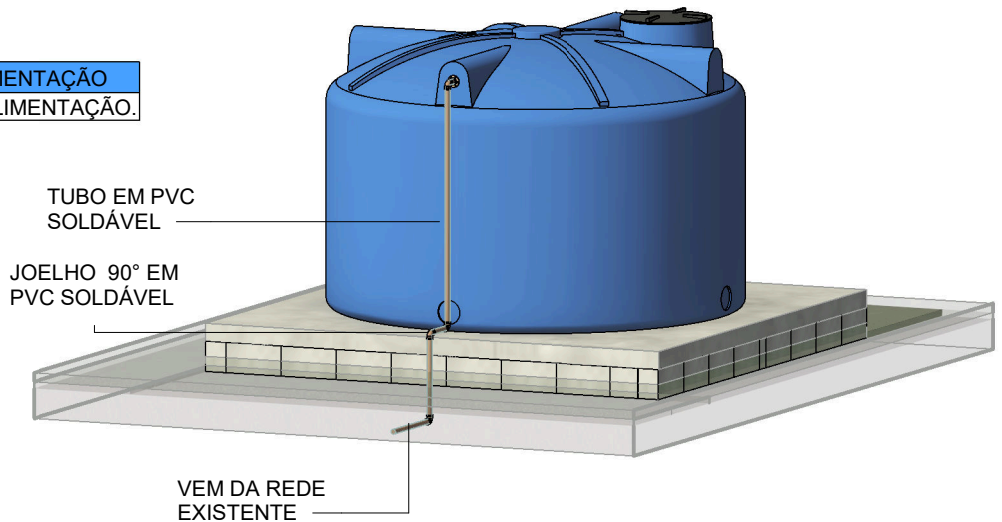
**13º PASSO: REDE DE LIMPEZA**  
EXECUTAR A REDE DE LIMPEZA.

**14º PASSO: EXTRAVASOR**  
EXECUTAR O EXTRAVASOR.



## ALIMENTAÇÃO

**15º PASSO: REDE DE ALIMENTAÇÃO**  
EXECUTAR A REDE DE ALIMENTAÇÃO.



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea n° 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N° 007 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

**MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG**  
**TUBULAÇÕES**  
**BASE PARA RESERVATÓRIOS**  
**DETALHAMENTO**

FOLHA N° :

MMG-TUB-BRA-DT-007

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:

**ARH**

## CONEXÕES DE ÁGUA FRIA (TÍPICO)

PEÇA	DESCRIÇÃO	DN	UNID.	QUANT.
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	32 mm	UN	3
	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO	32 mm	UN	2
	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC SOLDÁVEL	50 mm x 32 mm	UN	1
	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	UN	10
	LUIVA DE CORRER EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	UN	3
	TÊ DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm x 32 mm	UN	2
	TÊ EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	UN	1
	TÊ PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL	32 mm x 25 mm	UN	1

\*OBS: AS LUVAS SÃO PARA FAZER EMENDAS DOS RECORTES.

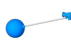

### RESERVATÓRIO 10000L

DESCRIÇÃO	DN	COMPRIMENTO (m)
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	8,20
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	0,90

### RESERVATÓRIO 15000L

DESCRIÇÃO	DN	COMPR.(m)
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	32 mm	11,50
TUBO EM PVC SOLDÁVEL	50 mm	0,90

## PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS (TÍPICO)

PEÇA	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	UNID.	QUANT.
	TORNEIRA BOIA	1/2"	UN	1
	VÁLVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO PARA IRRIGAÇÃO	3/4"	UN	1



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



RT crea nº 140.848/D

Aristeu M Franco Filho

PROJ.: Bruna Berbert	DESENHO N ° 008 de 008
DES.: Bruna Berbert	DATA EMISSÃO: SETEMBRO/2024
CONF.: 250.404/D Glorimar S. Ventura	ESCALA: INDICADAS
VERIF.: 232.294/D João P. S. Junior	APROV.: 199.242/D Samuel Alves

## MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS - MG TUBULAÇÕES BASE PARA RESERVATÓRIOS LISTAS DE MATERIAIS

FOLHA N° :

MMG-TUB-BRA-LM-008

DATA :

SETEMBRO/2024

EXECUÇÃO:





MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SETEMBRO/2024



## Descrição do Projeto Estrutural para uma Base de Reservatório de PVC

### 1. Introdução

Este projeto estrutural é focado no dimensionamento e detalhamento de uma base para um reservatório cilíndrico de PVC com capacidade de 10 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>, apoiado no solo. O objetivo é assegurar a estabilidade e durabilidade da base, garantindo que o reservatório opere de forma segura e eficiente.

### 2. Dados Iniciais

- Capacidade do reservatório: 10 m<sup>3</sup> e 15 m<sup>3</sup>;
- Dimensões do reservatório: Diâmetro de 2,7 m e altura de 2,6 m;
- Tipo de solo: Argiloso, com capacidade de suporte de 150 kN/m<sup>2</sup>;
- Material do reservatório: PVC;
- Material da base: Concreto simples armado;
- Cargas atuantes: Peso do reservatório vazio, peso da água e cargas acidentais.

### 3. Objetivos do Projeto

- Garantir que a base suporte o peso do reservatório cheio, evitando recalques diferenciais e deformações excessivas;
- Dimensionar a base de forma a distribuir uniformemente as cargas sobre o solo;
- Proporcionar uma construção simples e econômica, com foco na durabilidade.

### 4. Critérios de Projeto

#### Cálculo das cargas atuantes:

- Carga permanente: Peso do reservatório vazio e da base;
- Carga variável: Peso da água.

#### Dimensionamento da base:

- A espessura mínima da laje é de 10 cm, garantindo segurança contra esforços cortantes e momentos fletores;
- Verificação da capacidade de suporte do solo, considerando a carga total transmitida pela base.

#### Materiais e Métodos Construtivos:

- Será realizado em concreto armado e blocos de concreto;

- Uso de aditivos impermeabilizantes no concreto para aumentar a durabilidade.

## 5. Dimensionamento Estrutural

### Laje de Fundação:

- As telas devem ser seccionadas onde possua juntas de controle ou dilatação e mantenha um distanciamento de 3 a 5 cm das laterais das peças de concreto para que permitam o movimento horizontal necessário;
- As telas soldadas devem ser posicionadas a 1/3 da face superior do piso. Desta forma, tendo o piso 12cm de espessura, foi adotado 4cm;
- Com função de controlar as fissuras devidas à contração volumétrica do concreto, a junta é formada pela criação de uma seção enfraquecida na placa de concreto, através de corte ou ranhura na superfície desta, até uma profundidade adequada. A ranhura pode ser feita enquanto o concreto se apresentar plástico (pela inserção de um perfil metálico ou de uma ripa de madeira) ou, após o seu endurecimento inicial, com o emprego de uma serra circular dotada de disco diamantado;
- A profundidade da ranhura deve ficar com um mínimo de 4 cm, tanto para a junta moldada quanto para a serrada. A abertura da ranhura deve variar entre 3 mm (mínimo, quando serrada) a 10 mm (máximo, quando aberta no concreto fresco). Recomenda-se o arredondamento das bordas da junta, quando moldada, com o auxílio de ferramenta apropriada;
- Espessura: A espessura mínima pode ser de 10 cm para concreto simples, ajustada conforme a análise de tensões;
- Armaduras: Para a laje deve ser utilizado a tela Q 138 20x20cm.

## 6. Especificações Técnicas:

- Tipo de concreto 20MPa e aço CA- 60;
- Deve adotar procedimentos para a cura do concreto e medidas para garantir a longevidade da base.

## 7. Considerações Finais

Este projeto visa fornecer uma base robusta e econômica para um reservatório de PVC com 10 m<sup>3</sup> ou 15 m<sup>3</sup>.



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

**Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo**

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal  
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

MANUAL  
DE USO DA  
MARCA DO  
GOVERNO FEDERAL

---

PLACA DE OBRAS

AGO/2025 · VERSÃO 03

**MANUAL DE USO DA  
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS**

---

## INTRODUÇÃO

*A obrigatoriedade de aplicação da marca do Governo Federal para identificar as obras com recurso público federal é uma ação de comunicação prevista na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, que deve ser desenvolvida pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.*

## CONFECÇÃO DAS PLACAS

*As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.*

## VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



## PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

### Área total:

Proporção de 10x X 5x ou Largura = Altura x 2.

### Área Conceito (A):

- Tamanho: 4x de largura por 3x altura.
- Cor de fundo: azul - Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Alinhamento do texto à esquerda, com margens de 1/4x.
- Cor da fonte: branca e amarela - Pantone 109C.

### Área do nome e informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone 2935C.

### Área de informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold, caixa-alta.
- Cor da fonte: Preta.

### Espaço entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

### Área Logo Programa (B):

- Tamanho: 4x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: Preto 10%.

### Área das assinaturas (C):

- Tamanho: 10x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: branca.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x e as demais 1/4x.
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



R255 G208 B0  
CO M13 Y100 KO  
PANTONE 109C  
#FFD000

R255 G0 B0  
CO M100 Y100 KO  
PANTONE 485C  
#FF0000

RO G208 B0  
C88 MO Y100 KO  
PANTONE 354C  
#00D000

R24 G62 B255  
C85 M70 YO KO  
PANTONE 2935C  
#183EFF

R27 G27 B27  
CO M0 YO K100  
PANTONE BLACK C  
#1B1B1A





10x

1/4x

4x

6x

1/4x

3x

1x

1x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUIDORIA.GOV.BR

# Aqui tem trabalho do Governo Federal

## Residencial Canto da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX

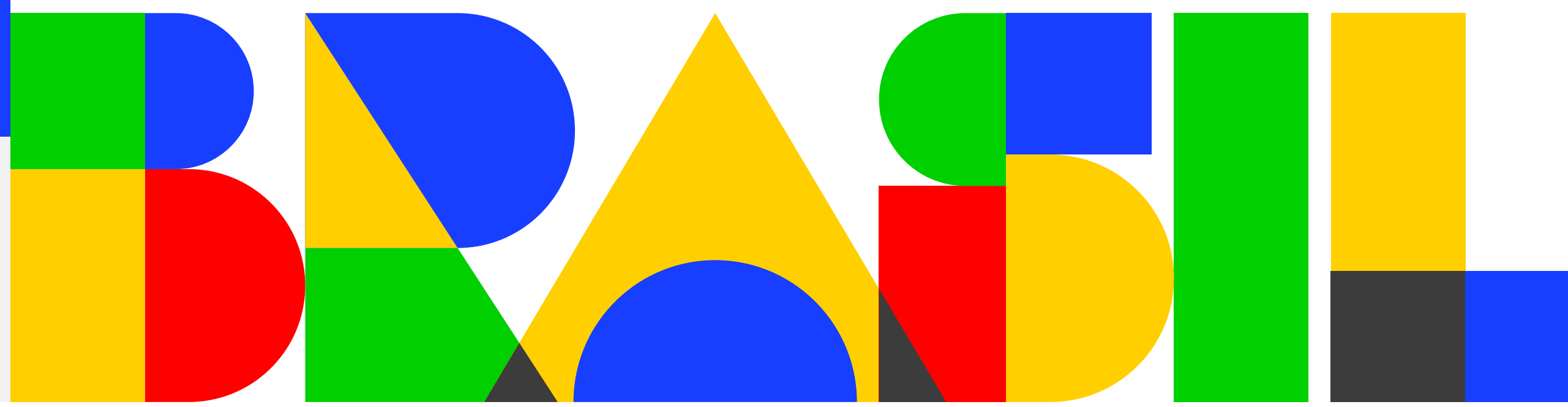
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Comunidade: XX

Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

Objeto: XX

NOVO **PAC**  
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



1/2x

2,75x

1,25x

1x

10x

1/4x

4x

6x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUIDORIA.GOV.BR

Aqui tem  
trabalho  
do **Governo**  
**Federal**

# Residencial Canto da Serra • Etapa VII

**Agentes Participantes:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX

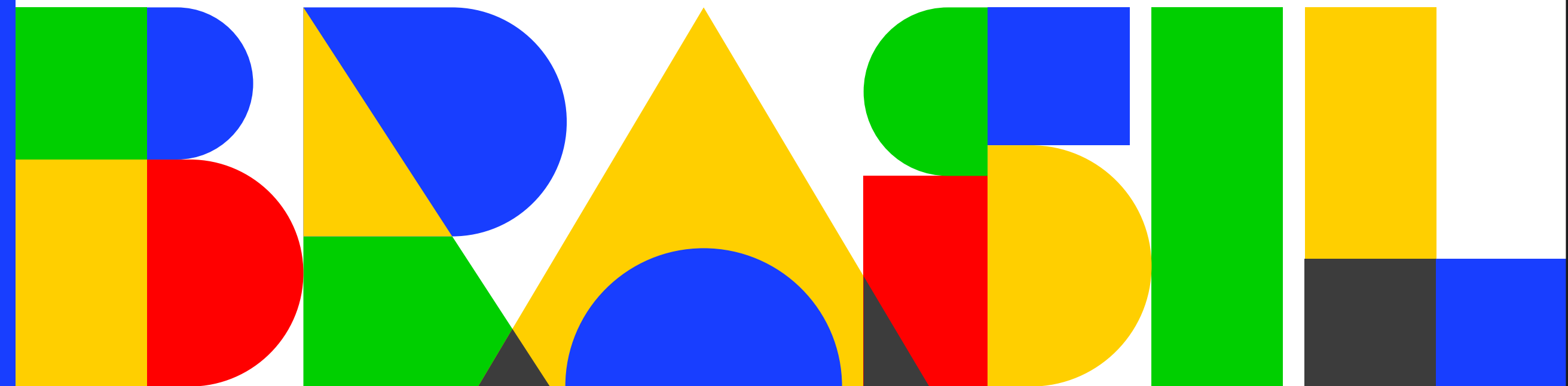
**Início da Obra:** XX/XX/XXXX | **Término da Obra:** XX/XX/XXXX

**Valor Total da Obra:** R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

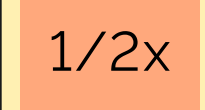
**Comunidade:** XX

**Município:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

**Objeto:** XX



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



4x

1x

2,75x

1,25x

1x

## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO





## PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

### Área total:

Proporção de 8x X 3x

### Área do nome da obra:

- Tamanho: 7x de largura por 2x de altura.
- Cor de fundo: Pantone 2935C.
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone109C.

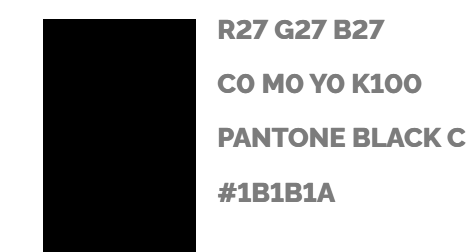
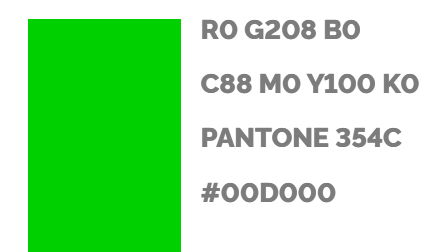
### Espaço entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

### Área das assinaturas:

- Tamanho: 8x de largura por 3/4 de altura x.
- Cor de fundo: Branco.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x.
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



## PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

**Residencial Canto  
da Serra • Etapa VII**

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](http://OUVIDORIA.GOV.BR)

NOVO **PAC**  
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

**CAIXA**  
É POR VOCÊ. É POR TODO O BRASIL.

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

1/2x 7x 1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

# Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](http://OUVIDORIA.GOV.BR)

**CAIXA**  
É POR VOCÊ. É POR TODO O BRASIL.

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

**GOVERNO DO BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

8x

1/2x 7x 1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

8x

# Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](http://OUVIDORIA.GOV.BR)

NOVO PAC  
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

CAIXA  
É POR VOCÊ. É POR TODO O BRASIL.

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO DO  
BRASIL  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

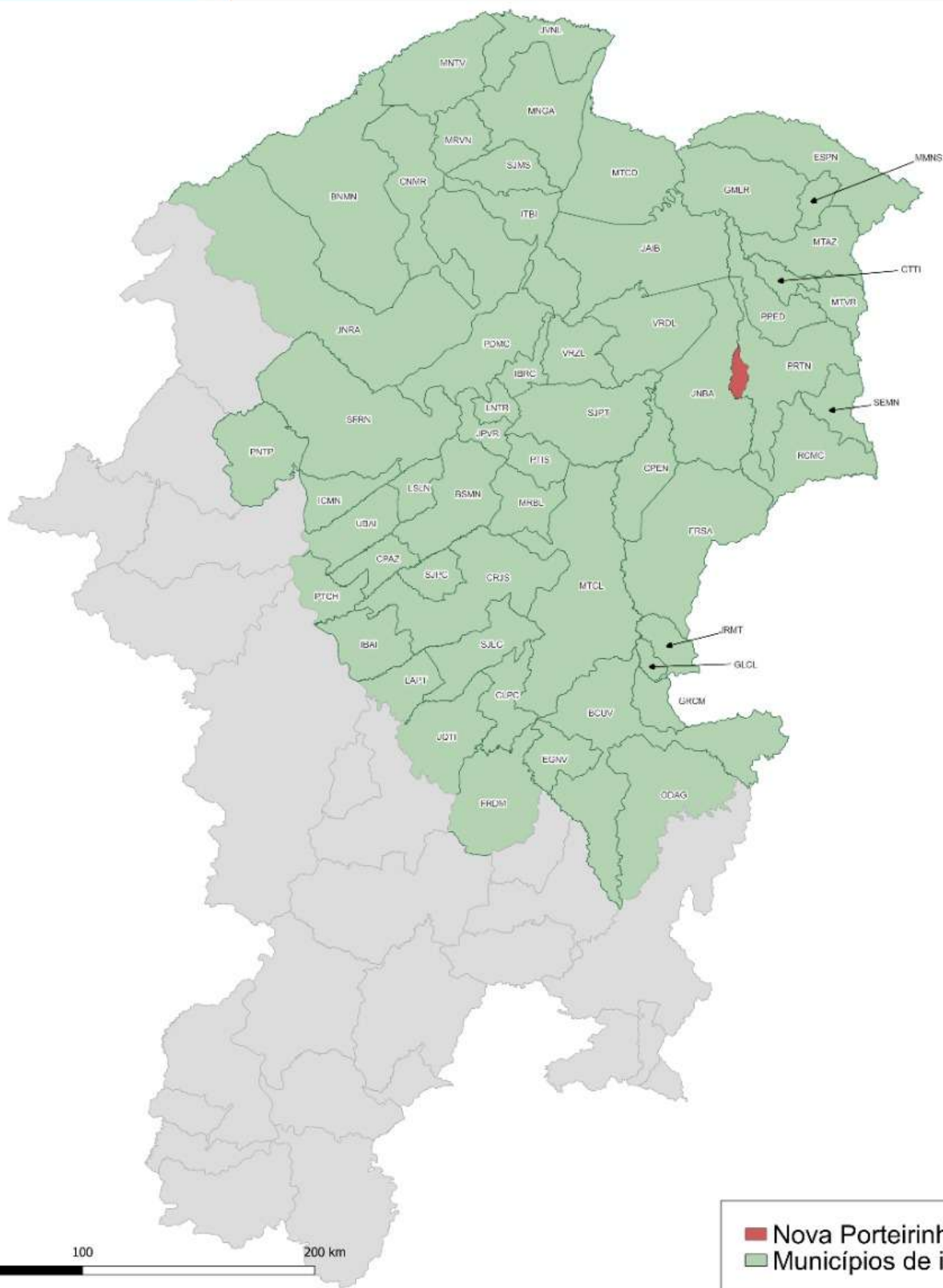
GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Gerência Regional de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**

**Anexo VII: Municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf  
codevasf que distem até 220 km do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros da Codevasf, em  
Nova Porteirinha/MG.**

**MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**



■ Nova Porteirinha  
■ Municípios de interesse

CÓDIGO	NOME
BCUV	BOCAIÚVA
BNMN	BONITO DE MINAS
BSMN	BRÁSILIA DE MINAS
CLPC	CLARO DOS POÇÕES
CNMR	CÔNEGO MARINHO
CPAZ	CAMPO AZUL
CPEN	CAPITÃO ENÉAS
CRJS	CORAÇÃO DE JESUS
CTTI	CATUTI
EGNV	ENGENHEIRO NAVARRO
ESPN	ESPINOSA
FRDM	FRANCISCO DUMONT
FRSA	FRANCISCO SÁ
GLCL	GLAUCILÂNDIA
GMLR	GAMELEIRAS

CÓDIGO	NOME
GRCM	GUARACIAMA
IBAI	IBIAÍ
IBRC	IBIRACATU
ICMN	ICARAI DE MINAS
ITBI	ITACARAMBI
JAIB	JAÍBA
JNBA	JANAÚBA
JNRA	JANUÁRIA
JPVR	JAPONVAR
JQTI	JEQUITAI
JRMT	JURAMENTO
JVNL	JUVENÍLIA
LAPT	LAGOA DOS PATOS
LNTR	LONTRA
LSLN	LUISLÂNDIA

CÓDIGO	NOME
MMNS	MAMONAS
MNGA	MANGA
MNTV	MONTALVÂNIA
MRBL	MIRABELA
MRVN	MIRAVÂNIA
MTAZ	MONTE AZUL
MTCO	MATIAS CARDOSO
MTCL	MONTES CLAROS
MTVR	MATO VERDE
ODAG	OLHOS-D'ÁGUA
PDMC	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
PNTF	PINTÓPOLIS
PPED	PAI PEDRO
PRTN	PORTEIRINHA
PTCH	PONTO CHIQUE

CÓDIGO	NOME
PTIS	PATIS
RCMC	RIACHO DOS MACHADOS
SFRN	SÃO FRANCISCO
SJLG	SÃO JOÃO DA LAGOA
SJMS	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SJPC	SÃO JOÃO DO PACUÍ
SJPT	SÃO JOÃO DA PONTE
UBAI	UBAI
VRDL	VERDELÂNDIA
VRZL	VARZELÂNDIA



**Anexo VIII: Matriz de Riscos**

**MATRIZ DE RISCOS**



### FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

#### 1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	59510.000478/2025-99
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSENTAMENTOS DE TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, NAS COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, E QUE DISTEM ATÉ 220 KM DO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS DA CODEVASF, EM NOVA PORTEIRINHA/MG.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR
LOCAL/DATA:	Montes Claros, 20 de março de 2025

##### 1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Lucinete do Rosário Santos	Lotação:	1ª/GRR/UES
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Ludimila de Oliveira Caldeira	Lotação:	1ª/GRR/UES
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS  
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR

PROCESSO:	59510.000478/2025-99
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSENTAMENTOS DE TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA,
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados.	Ineficiência na Implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações	Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar da demanda."
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) insuficientes ou com falhas.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência; retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP."
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração de termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento."
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Imprevisibilidade dos recursos orçamentários	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários."
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas.	Impugnação do edital	Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação."
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada.	Não atendimento da demanda da sociedade	Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital."
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Recusa por parte do licitante de assinar o contrato.	Inexecução do objeto do contrato	Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução da obra, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade de acesso às áreas em função das características locais (área rural ou urbana) (estradas, pontes, cursos d'água etc.)	Atrasos na execução contratual	Impossibilidade de acessar local das obras com materiais e equipamentos pesados. Custos extras com manutenção de acessos.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Avaliar condição dos acessos durante a visita ao local da obra; ATENUANTE Só emitir a OS após a identificação da solução do problema."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Atrasos/falhas na regularização fundiária e/ou atrasos nas liberações das áreas para execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação previa das necessidades de licenças, servidão, não aprovar demandas com implicação elevada de condicionantes alheias a gestão da Codevasf. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municípios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha.	Alteração nos custos ou prazos das obras/serviços.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificar se o ETP contempla toda a solução técnica do projeto. ATENUANTE Celebração de aditivo ao contrato."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Contratada.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e conograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de execução de serviços não previstos no projeto básico.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Necessidade de complementação orçamentária; eventual rescisão contratual; Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Análise detalhada do projeto Básico, solicitação de complementação/ajuste do Projeto Básico, visita prévia ao ETP. ATENUANTE Ajuste da planilha e especificações técnicas; Complementação de crédito orçamentário ou redução de metas sem prejuízo ao objeto, celebração de aditivo ao contrato."
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Divergências geológicas que ensejem a alteração do método executivo..	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na execução dos serviços; Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Análise e aprovação do projeto. ATENUANTE Realizar estudos geotécnicos com vistas a identificação da melhor solução quanto a execução da rede de abastecimento e água"

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra.	Atrasos na execução contratual	Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços/obra.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de preços dos materiais e serviços durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha.	Atraso na execução da obra; Adequações no projeto; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Ajuste de planilha, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades (mora ou inexecução)."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de materiais/insumos de uso na obra /serviços por força do mercado ou atraso na entrega pelos fornecedores/fabricantes.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; inexecução contratual; alteração de custos; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificação das opções de fornecedores de insumos na fase de elaboração do ETP, pesquisa de mercado. ATENUANTE Possibilidade de utilização de insumos alternativos sem prejuízo da qualidade da execução, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades."
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou máquinas/equipamentos utilizados nos serviços/obras.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Paralisação da obra; Aditivo ao contrato.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do trabalho e uso de EPI's. ATENUANTE Paralisação da obra até a solução do sinistro, e execução de atividades não impactadas pelo sinistro."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% média mensal dos últimos 5 anos	Atrasos na execução contratual	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Paralisação da obra e adequação no cronograma de execução e se necessário celebração de aditivo ao contrato."
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Atos de vandalismo, roubos e/ou furtos que causem danos às instalações/serviços ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela Contratante	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Atraso na conclusão da obra, alteração de custos, refazimento/correção de serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do canteiro de obras. ATENUANTE Reposição dos equipamentos, materiais furtados ou vandalizados."
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios."
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada.	Inexecução do objeto do contrato	Inexecução parcial ou total do objeto contratado; eventual dano ao erário; perda da funcionalidade do objeto.	Contratada	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; verificação da possibilidade de contratação de segunda empresa, caso possível."
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Alteração dos custos dos serviços/obras (reequilíbrio) para maior ou menor; Interrupção da execução por questões ambientais e/ou trabalhistas.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo, se viável, para reequilíbrio da equação contratual, interrupção do contrato, descentralização de créditos orçamentários se disponível ou ajuste de quantitativos a realizar."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, com reflexos no fluxo de caixa da obra/serviços.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, paralizações/interrupções na execução; rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos.	Contratante	4- Alta	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acúmulo de faturas. ATENUANTE Não há"
RC025	Gestão e fiscalização do contrato	Deficiência técnica quanto à conformidade de controles tecnológicos apresentados pelas contratadas	Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento.	Aprovação do pagamento de serviços em qualidade e quantidade inferior às especificações técnicas	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Acompanhamento e fiscalização ATENUANTE Correção dos serviços e elaboração de novos laudos de controle, refazerimento."
RC026	Gestão e fiscalização do contrato	Fragilidades na efetividade dos normativos, procedimentos e orientações internas para definir os controles a serem observados pelo fiscal	Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos	Divergência na execução em relação ao contratado; Pagamentos indevidos; Execução aquém do esperado; Aplicação de penalidades por órgãos de controle.	Contratante	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Elaboração de normativos e fluxos pertinentes à fiscalização e acompanhamento de serviços. ATENUANTE Revisão contínua dos normativos e procedimentos técnicos."
RC027	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de casos fortuitos supervenientes (guerras, greves, turbas, pandemias etc.)	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução do objeto contratado, paralizações/interrupções na execução; aumento de custos, necessidade de rescisão contratual.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Tratar cada ocorrência com as ações pontuais requeridas."
RC028	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de alterações contratuais qualitativas que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena do objeto contratado.	Atrasos na execução contratual	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE Correção/ajuste do projeto pelo projetista."
RC029	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Codevasf, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento.	Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. Não aceitação dos serviços pela Contratante; superfaturamento.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato."
RC030	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de vícios ocultos no objeto contratual, seja por execução, materiais, insumos, dentro do período de garantia civil.	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços)	Má qualidade nos serviços prestados. Redução da vida útil, perda de funcionalidade	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos, controle tecnológico (ensaios de campo). ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazerimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)"

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC031	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, órgãos ambientais, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; interrupção da execução. Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação previa de cumprimento das exigências legais e normativas previamente à emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instancias diretas da Codevasf na tentativa de solução do problema."
RC032	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o termino da obra/serviços)	Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificação previa dos locais de execução, solicitação às concessionárias dos serviços publicos de autorização ou execução previa de intervenções; diligencia e boas práticas executivas. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)"
RC033	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de ajuste nos custos e/ou atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipos.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução.	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municipios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual."
RC034										

\* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

<b>COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE</b>	
Nome:	Lucinete do Rosário Santos <span style="float: right;">Lotação: 1º/GRR/UES</span>
<b>ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE</b>	
Nome:	Ludimila de Oliveira Caldeira <span style="float: right;">Lotação: 1º/GRR/UES</span>
Nome:	<span style="float: right;">Lotação:</span>
Nome:	<span style="float: right;">Lotação:</span>
Nome:	<span style="float: right;">Lotação:</span>
Nome:	<span style="float: right;">Lotação:</span>
LOCAL/DATA:	Montes Claros, 20 de março de 2025

**Obs:** Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Responsável pela formalização da demanda (RILC)**

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	59510.000478/2025-99
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSENTAMENTOS DE TUBOS, RESERVATÓRIOS E CONJUNTOS
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A contratação objetiva a implantação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades rurais dos municípios pertencentes a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UES
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRR

